



**DESKTOP S.A.**

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 29 DE ABRIL DE 2023**

**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	1
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b> .....	2
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b> .....	5
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	10
Anexo I      Item 2 do Formulário de Referência da Companhia.....	15
Anexo II      Proposta de orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 .....	39
Anexo III     Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 .....	40
Anexo IV      Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia.....	44
Anexo V      Declarações Acerca da Independência de Membro do Conselho de Administração. 63	
Anexo VI      Item 8 do Formulário de Referência da Companhia.....	68
Anexo VII     Cópia do Primeiro Plano de Outorga de Ações de <i>Matching</i> da Companhia.....	107
Anexo VIII    Informações referentes ao Primeiro Plano de Outorga de Ações de <i>Matching</i> da Companhia.....	120
Anexo IX      Estatuto Social consolidado contendo as alterações propostas .....	124

**DESKTOP S.A.**

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2023**

Convocamos os senhores e senhoras acionistas da **DESKTOP S.A.**, sociedade por ações aberta, com sede na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Vecon Prime Center, Jardim Marchissolo, CEP 13171-105, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.565.266 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.170.849/0001-15, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2602-6 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente à distância e digital**, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2023, às 11:00 horas (“**AGOE**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

**Em Assembleia Geral Ordinária**

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) aprovar o orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii) aprovar a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iv) fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração; e
- (v) eleger os membros do Conselho de Administração.

**Em Assembleia Geral Extraordinária**

- (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (ii) aprovar o Primeiro Plano de Outorga de Ações *Matching* da Companhia;
- (iii) revogar os artigos 47 e 49 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a consumação da oferta pública inicial de valores mobiliários da Companhia; e

- (iv) aprovar a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a revogação dos artigos 47 e 49, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (iii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, bem como os aumentos de capital aprovados em reuniões do Conselho de Administração.

#### **Instruções e Informações Gerais:**

A AGOE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGOE ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

**As informações detalhadas relativas à participação na AGOE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGOE (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).**

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail [juridico@desktop.net.br](mailto:juridico@desktop.net.br), até às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2023, consoante o previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na AGOE por meio do sistema eletrônico e que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da AGOE, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista.

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link e a senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (iii) preencher o boletim de voto à distância (“**Boletim de Voto**”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGOE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGOE**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGOE.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 80, sendo necessário, nos termos da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGOE.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia da AGOE.

Sumaré, 30 de março de 2023.

**Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque**  
Presidente do Conselho de Administração

## DESKTOP S.A.

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266

Companhia Aberta

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2023

#### INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1 Instalação da AGOE

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Caso estejam presentes, em primeira convocação, acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, mas em número inferior a 2/3 (dois terços), a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser instalada, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação sobre a alteração do estatuto social da Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessária nova convocação mediante a publicação de novo edital para deliberar sobre a alteração do estatuto social da Companhia.

##### 2 Orientações para participação dos acionistas na AGOE

A participação dos acionistas na AGOE poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos, por meio de sistema digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

##### 2.1 Participação remota na AGOE por meio de sistema eletrônico

**A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital e à distância**, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), conforme instruções contidas na presente proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O acionista que porventura enviar Boletim de Voto também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da AGOE por meio do sistema eletrônico, desde que a solicitação seja realizada em observância aos procedimentos e aos prazos previstos na presente Proposta da Administração. Nesse caso, se o acionista desejar votar nas matérias da AGOE durante a sua respectiva participação por meio do sistema eletrônico, **a Companhia esclarece que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto identificado por meio do número de inscrição de tal acionista no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ/MF) ou de pessoa física (CPF/MF), conforme o caso, serão desconsideradas**, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, e do artigo 48, parágrafo 5º, inciso II, ambos da Resolução CVM 81.

Observados os procedimentos previstos no edital de convocação para a AGOE (“**Edital de Convocação**”) e na presente Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de

sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação à Companhia para o endereço de e-mail [juridico@desktop.net.br](mailto:juridico@desktop.net.br), em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE (isto é, até às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2023), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados no Edital de Convocação e na presente Proposta da Administração. Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na AGOE por meio do sistema eletrônico e que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da AGOE, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista, **sendo que tais regras e procedimentos recebidos pelo acionista deverão ser consideradas de caráter pessoal e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

O acionista cadastrado poderá participar da AGOE por meio do sistema eletrônico com recursos de vídeo e áudio, devendo os senhores acionistas manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da AGOE com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada.

Visando à segurança da AGOE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos senhores acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2023), nos termos da presente Proposta da Administração. Dessa forma, caso os senhores acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGOE.

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da AGOE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações);
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, no caso de fundos de investimento.

**Excepcionalmente para esta AGOE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.**

A Companhia solicita que os acionistas representados por procuradores enviem por correspondência à sede da Companhia ou por e-mail, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, os documentos acima elencados, para o e-mail [juridico@desktop.net.br](mailto:juridico@desktop.net.br), tendo como assunto “Desktop – AGOE 2023”.

A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGOE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

Em caso de dúvidas de acesso ou sobre o uso da plataforma digital pelos senhores acionistas que desejarem participar da AGOE, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los, de modo a facilitar ao máximo a participação na AGOE, por meio do e-mail que será disponibilizado pela Companhia em conjunto com as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. No entanto, **a Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que os senhores acionistas venham a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha a dificultar ou impossibilitar a participação dos senhores acionistas na AGOE por meio eletrônico decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.**

Por fim, a Companhia esclarece que, consoante o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a AGOE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, o acionista devidamente credenciado que participar da AGOE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da respectiva ata.

## **2.2 Participação mediante envio do Boletim de Voto**

O boletim de voto à distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 (“**Boletim de Voto**”). Nesse caso, é imprescindível que o boletim seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do boletim deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

O acionista que optar exercer direito de voto à distância por meio do Boletim de Voto poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:

### Mediante envio do Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos listados abaixo aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, tendo como assunto “Desktop – AGOE 2023”, por meio de correio postal ao endereço Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Veccon Prime Center na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13171-105, ou enviar as vias digitalizadas por meio do endereço eletrônico: [juridico@desktop.net.br](mailto:juridico@desktop.net.br).

*Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim de Voto*

**Se Pessoa Física:** (i) cópia do boletim relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) cópia do documento de identidade do acionista; (iii) comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

**Se Pessoa Jurídica:** (i) cópia do boletim relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado pelos representantes do acionista pessoa jurídica; (ii) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e (iv) o comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

**Se Fundo de Investimento:** (i) cópia do boletim relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo representante do fundo de investimento; (ii) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (iii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iv) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e (v) o comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Nos termos da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto deverão ser recebidos em até 7 (sete) dias antes da data da AGOE.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

**Não obstante o disposto acima, excepcionalmente para esta AGOE, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados em território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.**

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”). Nesse caso, o voto à distância será exercido pelo acionista de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

**DESKTOP S.A.**

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266

Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2023**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas,

A administração da **DESKTOP S.A.** (“**Companhia**” e “**Administração**”, respectivamente) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 29 de abril de 2023, às 11:00 horas, **de modo exclusivamente à distância e digital**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**” e “**AGOE**”, respectivamente).

**Em Assembleia Ordinária:**

- (i) **Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia.**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação das contas dos Administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da Administração, o parecer dos Auditores Independentes (conforme definido abaixo) e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, conforme aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 28 de março de 2023.

Vale notar que a KPMG – Auditores Independentes, empresa especializada de auditoria independente da Companhia (“**Auditores Independentes**”), emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Ademais, a Administração recomenda a V.Sas. que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da Administração, as notas explicativas, o relatório dos Auditores Independentes e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V.Sas. nos *websites* da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) em 30 de março de 2023.

De acordo com o disposto no artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, a Companhia informa a V.Sas. que os comentários dos administradores da Companhia sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, estão previstos no **Anexo I** desta proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”).

(ii) **Aprovar o orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.**

Nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, a Administração propõe a retenção de parcela do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 43.301.033,38 (quarenta e três milhões, trezentos e um mil, trinta e três reais e trinta e oito centavos). Os saldos incluídos nessa reserva de retenção de lucros serão utilizados, principalmente, em: (i) aquisições; (ii) expansão de rede; e (iii) tecnologia.

As informações relacionadas ao orçamento de capital ora submetido à aprovação dos acionistas estão disponíveis na íntegra para consulta dos acionistas no **Anexo II** desta Proposta da Administração.

(iii) **Aprovar a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022**

O lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 47.978.984,35 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Nesse sentido, nos termos dos artigos 193 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a Administração propõe a V.Sas. a aprovação da destinação do Lucro Líquido, conforme segue:

- (a) de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, equivalente a R\$ 2.398.949,22 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), para a reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) de 5% (cinco por cento) do lucro líquido (ajustado após a destinação para a reserva legal), equivalente a R\$ 2.279.001,76 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e um reais e setenta e seis centavos), para o pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia. Os dividendos serão pagos em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2023; e
- (c) a retenção do restante do lucro líquido, equivalente a R\$ 43.301.033,38 (quarenta e três milhões, trezentos e um mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme previsto na proposta de orçamento de capital para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 a ser submetida à deliberação pela AGOE, nos termos do item (iii) abaixo.

Em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, inciso II da Resolução CVM 81, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, na forma do Anexo A da Resolução CVM 81, encontra-se no **Anexo III** a esta Proposta da Administração.

(iv) **Fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração.**

O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social. Cabe à Assembleia Geral determinar o número de cargos do Conselho da Administração a serem preenchidos em cada mandato.

A Administração propõe que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros titulares, sendo 2 (dois) conselheiros independentes, conforme apresentado no item (v) abaixo, em todos os casos para mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**(v) Eleger os membros do Conselho de Administração**

A Administração propõe a V.Sas. a eleição, aos cargos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre a aprovação das contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, dos seguintes candidatos, apresentados pela Administração para votação **em chapa única**:

Candidatos – Chapa Única	CPF
Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque	025.989.187-89
Tiago Branco Waiselfisz	076.454.204-48
Ana Regina Roson	222.726.328-82
Tháísa Giorno Dantas Rabaneda Lopes	383.682.648-80
Denio Alves Lindo	142.857.028-43
Marcos Camargo de Assis*	068.633.818-93
Carlos Raimar Schoeningher*	556.488.439-68

(\*) Candidato a membro independente do Conselho de Administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Para informações a respeito das indicações da administração para composição do Conselho de Administração, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais indicações, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **Anexo IV** desta Proposta da Administração.

A Companhia apresenta, na forma do **Anexo V** desta Proposta da Administração, as declarações dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração encaminhadas à Companhia, atestando seus respectivos enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. Ademais, para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e, conforme declarações fornecidas e informações prestadas, os membros do Conselho de Administração manifestam-se favoravelmente quanto ao enquadramento do candidato a membro independente do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”).

Em vista da proposta para que o Conselho de Administração seja composto por 7 (sete) membros, (i) serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) todos os 7 (sete) membros do Conselho de Administração; ou (ii) se houver a eleição de um membro do Conselho de Administração por votação em separado (se requerido, nos termos da legislação), serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) os demais 6 (seis) membros do Conselho de Administração.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 10% (dez por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão eleger um membro do Conselho de Administração através da votação em separado, sem a participação dos acionistas controladores.

Os acionistas da Companhia, representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia, nos termos do artigo 3º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. O processo de eleição por voto múltiplo é um procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

Se a eleição dos membros do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo cumulado com a votação em separado, a Lei das Sociedades por Ações assegura aos acionistas controladores o direito de eleger conselheiros em número superior aos eleitos pelos demais acionistas, independentemente do número de membros a compor o órgão que seja fixado. Neste caso, a eleição pelo voto em separado será anterior à eleição por voto múltiplo. Os votos utilizados em votação em separado não poderão ser utilizados novamente para a eleição de demais membros do Conselho de Administração, seja por voto majoritário ou por voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação).

#### **Em Assembleia Extraordinária:**

- (i) **Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2023.**

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia (isto é, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia) relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023 no montante de até R\$ 15.740.000,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta mil reais) sendo até (i) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) referentes à remuneração aos membros do Conselho de Administração; e (ii) R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) referente à remuneração aos membros da Diretoria.

A remuneração ora proposta considera as despesas de remuneração correspondentes aos Administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, além da proposta de remuneração dos administradores, a Companhia apresenta as informações da seção 8 do Formulário de Referência no **Anexo VI** desta Proposta da Administração.

- (ii) **aprovar o Primeiro Plano de Outorga de Ações *Matching* da Companhia.**

A Administração propõe a V.Sas. a criação do Primeiro Plano de Outorga de Ações *Matching* da Companhia, um plano de incentivo baseado em ações, destinado a determinados empregados da Companhia ou de suas controladas selecionados pelo Conselho de Administração e que permite a outorga de ações de emissão da Companhia a tais empregados que adquiram e mantenham ações de emissão da Companhia com

recursos próprios observados, nos termos da minuta que segue como **Anexo VII** desta presente Proposta da Administração.

Em atendimento ao artigo 14 da Resolução CVM 81, as informações referentes Primeiro Plano de Outorga de Ações *Matching* da Companhia, encontram-se no **Anexo VIII** desta Proposta da Administração.

- (iii) **Revogar os artigos 47 e 49 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a consumação da oferta pública inicial de valores mobiliários da Companhia.**

A administração propõe a revogação dos artigos 47 e 49 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a consumação da oferta pública inicial de valores mobiliários da Companhia, por meio da divulgação do anúncio de início de distribuição pública de ações ordinárias de emissão da Companhia em 20 de julho de 2021.

- (iv) **Aprovar a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a revogação dos artigos 47 e 49, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (iii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, bem como os aumentos de capital aprovados em reuniões do Conselho de Administração.**

A Administração da Companhia propõe a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a revogação dos artigos 47 e 49, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (iii) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, bem como os aumentos de capital aprovados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 1 de fevereiro de 2022, 28 de fevereiro de 2022, 31 de março de 2022, 5 de abril de 2022, 17 de novembro de 2022, 28 de março de 2023, às 11h00, e 28 de março de 2023, às 12h00, e homologação de aumento de capital em reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de março de 2023.

Em atendimento ao artigo 12 da Resolução CVM 81, as alterações propostas em destaque, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, encontram-se no **Anexo IX** e o **Anexo X** a esta Proposta da Administração.

## **CONCLUSÕES**

Pelos motivos acima e em conformidade com a legislação societária aplicável, o Estatuto Social da Companhia e as disposições da presente Proposta da Administração, a Administração recomenda à V.Sas. a aprovação das matérias acima elencadas na AGOE a ser realizada em 29 de abril de 2023, bem como das demais matérias a ela relacionadas.

Por fim, a administração esclarece que esta Proposta da Administração se encontra disponível na sede social da Companhia, na página eletrônica da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) na rede mundial de computadores.

## Anexo I Item 2 do Formulário de Referência da Companhia

(conforme artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)

### 2.1 - Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras apresentadas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS). As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção dos Diretores sobre as atividades da Companhia, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar a evolução dos resultados, patrimonial e fluxo de caixa ao longo dos exercícios/períodos.

Os termos "AH" e "AV" constantes de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha de nossas demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha (i) em relação a Receita Líquida de Serviços para os exercícios/períodos aplicáveis, quando da análise das demonstrações dos resultados; ou (ii) em relação ao total do ativo e/ou total do passivo e patrimônio líquido, nas respectivas datas, quando da análise do balanço patrimonial.

#### (a) comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia entende que suas condições financeiras e patrimoniais são suficientes para implementar o seu plano de negócios para os próximos doze meses e cumprir com seus passivos de curto prazo. A geração de caixa operacional da Companhia, juntamente com recursos de terceiros disponíveis, é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios para os próximos doze meses.

Os Diretores apresentam abaixo informações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021, conforme tabelas abaixo:

Em milhares de reais, exceto %	Em encerrado em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Lucro Líquido	54.992	30.668
Receita Líquida de Serviços	710.765	348.926
EBITDA Ajustado <sup>(1)</sup>	339.943	146.301
Margem EBITDA Ajustada <sup>(2)</sup>	48%	42%

<sup>(1)</sup> Corresponde ao EBITDA Ajustado na forma indicada no item 3.2 deste Formulário de Referência.  
<sup>(2)</sup> Corresponde ao EBITDA Ajustado na forma indicada no item 3.2 deste Formulário de Referência.

Considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, a Receita Líquida de Serviços e o Lucro Líquido foi de R\$ 711 milhões e R\$ 55 milhões, respectivamente, representando um aumento de 104% na Receita Líquida de Serviços e um aumento de 79% no Lucro Líquido quando

comparados ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. Na opinião dos Diretores da Companhia, estes impactos positivos se devem principalmente em razão de alta demanda por banda larga em fibra ótica no mercado doméstico, impulsionada pelas necessidades individuais da população em estarem conectadas com um serviço estável e de qualidade.

Considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o EBITDA Ajustado foi de R\$ 340 milhões representando um aumento de 32% quando comparado ao mesmo período do ano anterior. A Margem EBITDA Ajustada, por sua vez, foi de 48%, impactada positivamente em 6 pontos percentuais quando comparado ao mesmo período do ano anterior.

Na opinião dos Diretores da Companhia, estes impactos positivos se devem principalmente em razão da alta demanda por banda larga em fibra ótica de qualidade no mercado doméstico, em conjunto com as iniciativas de ganho de eficiência e alavancagem operacional da Companhia.

Em milhares de reais	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Dívida Bruta	881.249	706.127
Dívida Líquida <sup>(1)</sup>	629.827	251.093
<sup>(1)</sup> Corresponde à Dívida Líquida na forma indicada no item 3.2 deste Formulário de Referência.		

Em relação ao perfil do endividamento, nota-se que o índice de endividamento total (representado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante dividido pelo patrimônio líquido) foi de 1,6x e 1,4x, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2022, o ativo circulante da Companhia era de R\$ 393.219 mil, inferior em R\$ 60.708 mil ao passivo circulante de R\$ 453.927 mil, representando um índice de liquidez corrente (índice que relaciona a liquidez de curto prazo da Companhia, calculado por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) de 0,9x.

Em 31 de dezembro de 2021, o ativo circulante da Companhia era de R\$ 545.909 mil, superior em R\$ 251.402 mil ao passivo circulante de R\$ 294.507 mil, representando um índice de liquidez corrente (índice que relaciona a liquidez de curto prazo da Companhia, calculado por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) de 1,9x.

#### **(b) estrutura de capital**

A Diretoria da Companhia acredita que a estrutura de capital da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021 era adequada para atender as demandas e necessidades das operações e continuar a execução do seu plano de crescimento, na proporção apresentada na tabela abaixo:

Em milhares de reais, exceto %	Em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Dívida Bruta	881.249	706.127
Dívida Líquida (A)	629.827	251.093
Patrimônio Líquido (B)	951.869	891.356
Capital total (A +B)	1.581.696	1.142.449
Percentual de capital de terceiros (A) / (A+B)	40%	22%
Percentual de capital Próprio (B) / (A+B)	60%	78%

Nota-se, portanto, que apesar do aumento da dívida líquida de R\$ 251,1 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 629,8 milhões em 31 de dezembro de 2022, a proporção de capital de terceiros em relação ao capital total da Companhia foi alterada em 18 pontos percentuais.

**(c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

Conforme mencionado nos itens 2.1(a) e 2.1(b) acima e considerando a capacidade de geração de caixa operacional da Companhia e do acesso à captação de recursos de terceiros, os Diretores da Companhia acreditam que a Companhia tenha plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos até a data deste Formulário de Referência.

**(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas**

Os Diretores da Companhia entendem que as principais fontes de financiamento utilizadas para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes foram provenientes de: (i) geração de caixa das atividades operacionais da Companhia, (ii) debentures captados junto a instituições financeiras e (iii) recursos provenientes da abertura de capital (IPO)

Conforme mencionado no item 2.1(c), os Diretores da Companhia acreditam que as fontes de financiamento junto a terceiros estão adequadas à capacidade de geração de caixa das atividades operacionais e do perfil de endividamento da Companhia, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes, sempre preservando a capacidade de pagamento da Companhia.

Os empréstimos e financiamentos e debentures em aberto 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão detalhados abaixo no item abaixo 2.1(f) deste Formulário de Referência.

**(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

A principal fonte de recurso para as nossas necessidades de capital que pretendemos utilizar no curso regular dos nossos negócios é o nosso caixa operacional. Os Diretores da Companhia acreditam que essas disponibilidades são suficientes para atender as nossas necessidades regulares de capital pelos próximos 12 meses. No entanto, para continuarmos a expansão territorial pretendida para nossa operação poderemos fazer uso de linhas de crédito e financiamento.

**(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas**

Os Diretores da Companhia reportaram que, em 31 de dezembro de 2022, o saldo dos empréstimos, financiamentos e debentures da nossa Companhia era de R\$ 881,2 milhões (comparativamente a R\$ 706,1 milhões em 31 dezembro de 2021). A dívida líquida é calculada pela soma dos empréstimos e financiamentos registrados no passivo circulante e não circulante somada as debentures emitidas, deduzidos dos valores registrados como caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras, tendo sido de R\$ 629,8 milhões em 31 de dezembro de 2022 (comparativamente a R\$ 251.093 milhões em 31 dezembro de 2021), conforme apresentado no item 2.5 desse Formulário de Referência. Em 31 de dezembro de 2022, os empréstimos e financiamentos da Companhia e suas subsidiárias junto a instituições financeiras considerados relevantes pela Administração da Companhia estão demonstrados a seguir.

**(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

A tabela abaixo demonstra a abertura dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia em 31 de dezembro de 2022:

Dívida	Modalidade	Juros Contrato	Saldo em 31/12/2022 <sup>(2)</sup>	Vencimento	Garantia <sup>(3)</sup>
Santander	CCB	CDI + 4,0%	59.698.726,45	Set/26	Sim
3ª Emissão de Debêntures <sup>(1)</sup>	Deb. 476	CDI +2,6%	356.677.130,48	Nov/28	Sim
1ª Emissão de Debêntures <sup>(1)</sup>	Deb. 476	CDI + 3,6%	201.954.046,91	Mar/27	Sim
4ª Emissão de Debêntures <sup>(1)</sup>	Deb. 476	CDI +2,35%	265.297.970,54	Fev/29	Sim
NETION Safra R\$ 0.530MM	CCB	13,23%	210.562,6	Nov/23	Sim
NETION Safra	CCB	CDI + 15,39%	112.229,26	Jul/23	Sim
C-LIG Sofisa - R\$ 1.150M	CCB	CDI + 14,70%	883.113,57	Nov/25	Sim
LPNET - Safra - 3.466M - 1091982	CCB	10,42%	2.396.658,08	Jul/25	Sim
Total	887.230.432,98				
<sup>(1)</sup> Para maiores informações a respeito da 1ª, 3ª e 4ª Emissão de Debêntures da Companhia vide Seção 12.3 deste Formulário de Referência (Descrição dos outros valores mobiliários emitidos).					
<sup>(2)</sup> Em milhares de reais. <sup>(3)</sup> As garantias incluem aval, cessão fiduciária de direitos creditórios, nota promissória, entre outras.					

**(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras**

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía outras operações de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas referidas no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência.

**(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia**

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2022 possuem cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

**(iv) restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

A Companhia é parte como tomadora em contratos de empréstimos e financiamentos evidenciadas no item 2.1(f) acima e, portanto, no contexto de tais financiamentos, está obrigada à observância de determinadas obrigações e restrições, sob pena de vencimento antecipado das dívidas.

Tais restrições são usuais de mercado em operações como aquelas contratadas pela Companhia e incluem cláusulas de vencimento antecipado nas hipóteses de: (i) alteração de controle direto ou

indireto da Companhia ou do respectivo avalista (conforme o caso); (ii) reorganizações societárias (como, por exemplo, fusão, cisão, incorporação, entre outras), sem anuência prévia do credor; (iii) cross default, ou seja, caso a Companhia e/ou qualquer controlada inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outras cédulas, outros contratos, empréstimos; (iv) inadimplência em transações com instituições financeiras; entre outras.

#### **Cláusulas contratuais restritivas (covenants):**

- Banco Santander:

A CCB do Banco Santander possui, dentre outras, as seguintes hipóteses de vencimento antecipado: (i) se a cliente e/ou a(s) avalista(s) infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da CCB; (ii) se a cliente e/ou o avalista tiverem o seu controle societário direto ou indireto transferido a terceiro ou vierem a ser incorporados, ou ocorrer a fusão, ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade sem que o Banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta cédula, antes de tal transferência; (iii) se a cliente e/ou o avalista e/ou quaisquer sociedades direto ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela cliente e/ou pelo avalista, inclusive no exterior, exceto as empresas investidas pelos Fundos de Investimento em Participação do grupo H.I.G. Capital e que não façam parte da composição acionária da cliente e as empresas eventualmente detidas por acionistas minoritários da cliente, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outras cédulas, outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o próprio Banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras, ou controladas pelo Banco, inclusive no exterior. A Companhia deve observar, ainda, o índice de endividamento Dívida Líquida/EBITDA, o qual deve ser menor ou igual a dois.

- Debêntures da Companhia

As debêntures possuem cláusulas específicas para penalidade em caso de não cumprimento, que preveem obrigações periódicas financeiras e não financeiras usuais de mercado, e com a observância anual do índice financeiro de dívida financeira líquida / Ebitda (conforme definidos nos respectivos instrumentos) menor ou igual a 3,00x, a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 para a 4ª emissão e 31 de dezembro de 2021 para as 1ª e 3ª emissões. Para maiores informações a respeito das Emissões de Debêntures da Companhia vide Seção 12.3 deste Formulário de Referência.

#### **(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Na data deste Formulário de Referência a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado integralmente.

#### **(h) alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa**

Os quadros a seguir apresentam um sumário das informações financeiras e operacionais da Companhia para os períodos indicados. As informações a seguir devem ser lidas analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, com as informações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia e com as respectivas notas explicativas, disponíveis no site da Companhia e no site da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

A seguir, são apresentados os valores relativos as demonstrações de resultado consolidado dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

**COMPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO RELATIVAS AO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COMPARADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO RELATIVAS AO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

<b>Demonstração do resultado do exercício</b> <i>(Em milhares de reais, exceto %)</i>	<b>Em 31 de dezembro 2022</b>	<b>AV (%)</b>	<b>Em 31 de dezembro 2021</b>	<b>AV (%)</b>	<b>AH (%)</b>
<b>Receita líquida de serviços</b>	<b>710.765</b>		<b>348.926</b>		<b>103,7%</b>
Custo dos serviços prestados	(290.515)	-40,9%	(150.351)	-43,1%	<b>93,2%</b>
<b>Lucro bruto</b>	<b>420.250</b>	<b>59,1%</b>	<b>198.575</b>	<b>56,9%</b>	<b>111,6%</b>
Despesas gerais e administrativas	(102.776)	-14,5%	(81.162)	-23,3%	26,6%
Despesas comerciais	(103.022)	-14,5%	(50.169)	-14,4%	105,3%
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(4.249)	-0,6%	(1.419)	-0,4%	199,4%
Outras receitas (despesas), líquidas	9.191	1,3%	2.915	0,8%	215,3%
<b>Lucro antes do resultado financeiro e tributos</b>	<b>219.394</b>	<b>30,9%</b>	<b>68.740</b>	<b>19,7%</b>	<b>219,2%</b>
<b>Receitas (despesas) financeiras</b>	<b>(145.706)</b>	<b>-20,5%</b>	<b>(34.652)</b>	<b>-9,9%</b>	<b>320,5%</b>
Receitas financeiras	48.701	6,9%	23.298	6,7%	109,0%
Despesas financeiras	(194.407)	-27,4%	(57.950)	-16,6%	235,5%
<b>Resultado financeiro, líquido</b>	<b>(145.706)</b>	<b>-20,5%</b>	<b>(34.652)</b>	<b>-9,9%</b>	<b>320,5%</b>
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>73.688</b>	<b>10,4%</b>	<b>34.088</b>	<b>9,8%</b>	<b>116,2%</b>
Imposto de renda e contribuição social <sup>(1)</sup>	(18.696)	-2,6%	(3.420)	-1,0%	<b>446,7%</b>
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>54.992</b>	<b>7,7%</b>	<b>30.668</b>	<b>8,8%</b>	<b>79,3%</b>

<sup>(1)</sup> Esta linha considera os saldos de "Imposto de renda e contribuição social" e "Imposto de renda e contribuição social diferido".

**Receita Líquida de Serviços**

A receita líquida de serviços da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 aumentou R\$ 361.839 mil, ou 104%, em relação ao mesmo período de 2021, passando de 348.926 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 710.765 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Essa variação reflete a alta demanda por banda larga em fibra ótica no mercado doméstico como consequência de necessidades individuais da população em estarem conectadas com um serviço estável e de qualidade.

**Custo dos serviços prestados**

O custo dos serviços prestados da Companhia cresceu 93%, ou R\$ 140.164 mil, passando de R\$ 150.351 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 290.515 mil no mesmo período de 2022. A variação se justifica em razão do crescimento da operação da Companhia e consequente maior necessidade de insumos para a prestação de serviço e manutenção da qualidade, como pessoal, manutenção, interconexão e meios de conexão. Tais aumentos foram parcialmente compensados pelos ganhos de eficiência e escala da Companhia.

**Despesas gerais e administrativas**

As despesas gerais e administrativas da Companhia aumentaram R\$ 21.614 mil, ou 27%, passando de R\$ 81.162 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 102.776 mil no mesmo período de 2022 em função da contratação de administradores para adequação do nível gerencial da Companhia, despesas com transformação digital, e gastos com ocupação para fazer frente ao seu plano de expansão.

### **Despesas comerciais**

As despesas comerciais da Companhia aumentaram R\$ 52.853 mil, ou 105%, passando de R\$ 50.169 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 103.022 mil no mesmo período de 2022 em função do crescimento dos times de venda e comissões de venda dado incremento de adição bruta, despesas de marketing e o novo posicionamento da Companhia.

### **Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber**

A perda por redução ao valor recuperável de contas a receber da Companhia aumentaram R\$ 2.830 mil, ou 199%, passando de R\$ 1.419 mil, no período findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 4.249 mil no mesmo período de 2022, em função do crescimento acelerado da Companhia e deterioração da conjuntura macroeconômica no exercício de 2022.

### **Resultado financeiro líquido**

O resultado financeiro líquido da Companhia variou em R\$ 111.054 mil, passando de um resultado negativo de R\$ 34.652 mil no exercício de 31 de dezembro de 2021 para um resultado negativo de R\$ 145.706 mil no exercício de 31 de dezembro de 2022 em função da nova estrutura de capital da Companhia e menor saldo de caixa e equivalentes, em função dos investimentos em expansão e instalação de clientes.

### **Imposto sobre a renda e da contribuição social**

Os impostos sobre a renda e contribuição social aumentaram 447%, passando de R\$3.420 mil no exercício de 31 de dezembro de 2021 para R\$ 18.696 mil no mesmo período de 2022. Esta variação é atribuída substancialmente ao aumento do Lucro antes do imposto de renda e contribuição social em cerca de 116% em relação ao ano de 2021, o que resultou em um aumento no valor a ser pago de Imposto de renda.

### **Lucro líquido do período**

O lucro líquido da Companhia aumentou R\$ 24.324 mil, ou 79 %, passando de R\$ 30.668 mil em dezembro de 2021 para R\$ 54.992 mil em 2022, em razão dos fatores acima expostos.

## **DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**

A seguir, são apresentados os fluxos de caixa da Companhia, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

### **COMPARAÇÃO ENTRE OS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

<i>(em milhares de reais, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em		AH (%)
	2022	2021	
Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades operacionais	88.471	752.975	-88%
Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades de investimento	(249.572)	(1.798.812)	-86%
Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades operacionais de financiamentos	88.237	1.132.389	-92%

### **Atividades Operacionais**

O caixa líquido aplicado nas atividades operacionais totalizou R\$ 88.471 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado aos R\$ 752.975 mil gerado pelas atividades operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, representando uma variação

de R\$ (664.504) mil, justificado principalmente pelo ganho na venda de operação descontinuada, líquida de impostos.

#### **Atividades de investimentos**

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou R\$ 249.572 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado aos R\$ 1.176.519 mil aplicados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, representando uma diminuição de R\$ 1.549.240 mil, devido principal à desaceleração da expansão da Companhia ao longo de 2022, em função do maior foco na penetração da rede existente e consequente geração de caixa.

#### **Atividades de financiamento**

O caixa líquido gerado nas atividades de financiamento totalizou R\$ 88.237 mil no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, comparado a R\$ 1.132.389 mil gerados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, representando uma redução de R\$ 1.044.152 mil, justificado principalmente pela entrada de recursos da abertura de capital (IPO) em 2021, e maior amortização de empréstimos e financiamentos em 2022.

## **2.2 - Resultados operacional e financeiro**

### **(a) resultados das operações da Companhia**

#### **(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

Entendemos que a base de sustentação das receitas da Companhia, conseqüentemente de suas operações nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é composta de receitas de serviços de telecomunicações. Os diretores da Companhia entendem que a receita líquida de serviços da Companhia pode ser diretamente afetada por inúmeros fatores, inclusive: (a) satisfação dos clientes com os serviços prestados pela Companhia; (b) competição com outras companhias do setor; (c) legislação tributária sobre prestação de serviços.

#### **(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

Os resultados das operações da Companhia foram e continuarão a ser influenciadas pela estratégia de expansão territorial tanto orgânica quanto inorgânica e captura crescente de novos clientes. Sendo a estratégia bem-sucedida, os resultados operacionais serão impactados pelo aumento de vendas compensados parcialmente pelo aumento de custos e despesas operacionais para suportar a operação.

#### **(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação**

A receita da Companhia não é diretamente impactada por variações nos preços, taxas de câmbio e inflação. Não obstante, nos últimos exercícios sociais, a Companhia aumentou o volume de vendas de serviços e como consequência aumentou significativamente sua receita bruta, ano após ano.

#### **(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia**

Nossos negócios são afetados pelas condições econômicas gerais no Brasil ainda que se trate de um serviço essencial para a população. Alterações nas taxas de juros de longo e curto prazo e taxa de desemprego poderão reduzir a disponibilidade de renda e poder de compra do nosso público-alvo, afetando nossa capacidade de continuar crescendo a base de assinantes.

A inflação pode impactar o resultado operacional da Companhia em linhas como despesas, salários, contratos de aluguéis, que em sua maioria são reajustados anualmente por meio de índices como IGPM e IPCA. Um aumento na taxa de inflação associado a condições econômicas adversas no Brasil pode afetar o resultado operacional da Companhia.

O risco cambial está relacionado, basicamente, a importação de equipamentos. Ainda que o percentual de equipamentos com exposição cambial seja baixo para a operação, oscilações no câmbio podem afetar os custos de nossos fornecedores e, portanto, o resultado operacional da Companhia.

Finalmente, a taxa de juros da economia tem influência nos nossos resultados. Um aumento na taxa de juros poderia desaquecer o mercado como um todo, afetando as nossas receitas com prestação de serviços. Por outro lado, uma redução nos juros básicos da economia estimularia o consumo e reduziria nossas despesas de intermediação financeiro e juros de empréstimos bancários.

## **2.3 - Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases**

### **(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

Adoção do IFRS16 que foi emitida em janeiro de 2016 em substituição à versão anterior da referida norma (CPC 06 (R1), equivalente à norma internacional IAS 17). O CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos conforme um único modelo de balanço patrimonial, similar à contabilização de arrendamentos financeiros nos moldes do CPC 06 (R1).

O Grupo aplicou o CPC 06(R2) /IFRS 16 pela primeira vez em 1º de janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1) /IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4.

A Companhia aplicou o CPC 06 (R2) / IFRS 16 usando o método retrospectivo modificado de adoção, com a data de aplicação inicial de 1º de janeiro de 2019. A Companhia optou por utilizar o expediente prático de transição para não reavaliar se um contrato é ou contém um arrendamento em 1º de janeiro de 2019. Em vez disso, a Companhia aplicou a norma somente a contratos que foram previamente identificados como arrendamentos, aplicando-se a versão anterior da norma na data da aplicação inicial.

Além disso, a amortização dos ativos de direito de uso e o reconhecimento de custos de juros sobre a obrigação de arrendamento nas demonstrações do resultado substituíram os valores reconhecidos como despesas operacionais de locação de acordo com a norma de arrendamento vigente anteriormente. A classificação dos pagamentos de arrendamentos na demonstração dos fluxos de caixa também foi afetada pelos requisitos da nova norma de arrendamento.

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 não houve alteração de prática contábil que afetou as demonstrações financeiras da Companhia.

### **(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais consolidadas auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 da Companhia foram emitidos sem ressalvas.

## **2.4 - Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras**

### **(a) introdução ou alienação de segmento operacional**

Os Diretores da Companhia informam que não houve, no último exercício social, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

### **(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico já foram disponibilizadas no item 1.1 e 1.12 do Formulário de Referência. Durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou a aquisição das empresas Netion Soluções em Internet Via Rádio S.A., C-Lig Telecomunicações S.A, Starnet Telecomunicações Ltda., Net Barretos Participações S.A. e das empresas a LPNet Telecomunicações Ltda., Velus Serviços de Comunicações Ltda., Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática Ltda., Silva e Silveira Provedor de Internet Ltda. e LPNet Serviços de Cobrança Ltda. (em conjunto, LPNet). Durante o exercício de 2022, a Companhia concluiu as aquisições das empresas Infolog TI Tecnologia Ltda. e IDC Telecom Ltda.

### **(c) eventos ou operações não usuais**

Não houve, durante os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

## 2.5 - Medições não contábeis

### (a) valor das medições não contábeis

A Companhia divulgou nos exercícios sociais as seguintes medições não contábeis:

#### **EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustada**

O “EBITDA” (*earnings before interest, tax, depreciation and amortization*), sigla em inglês para denominar o “LAJIDA” (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, de 23 de junho de 2022 (“**Resolução CVM 156**”), conciliada com suas demonstrações financeiras.

O EBITDA consiste no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A Margem EBITDA corresponde ao EBITDA dividido pela receita líquida de serviço consolidada da Companhia.

A Companhia utiliza o “EBITDA Ajustado”, que representa uma medição não contábil divulgada pela Companhia e que corresponde ao EBITDA acrescido de itens não operacionais e específicos, de modo a permitir a comparabilidade com os períodos anteriores. Nos exercícios sociais de 2021 e 2022, a Companhia incorreu em despesas relacionadas a (i) honorários de especialistas principalmente relacionados a (a) aquisição de participação societária na Companhia pelo Makalu Brasil Partners I J – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, e (b) operações de M&A, (ii) despesas relacionadas a contratos de serviço de consultoria com partes relacionadas, rescindidos no momento deste Formulário de Referência, bem como (iii) despesas com o Plano de Opções direcionado à Diretoria da Companhia e baixas de imobilizado.

Adicionalmente, a Margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão entre o EBITDA Ajustado e a receita líquida de serviços da Companhia.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“**BR GAAP**”) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Além disso, essas medidas não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esses mesmos significados de EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada. Nesse sentido, tais medidas divulgadas pela Companhia podem não ser comparáveis aos indicadores preparados por outras sociedades. Seguem abaixo os valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado, da Margem EBITDA e da Margem EBITDA Ajustada da Companhia para os períodos indicados:

Em milhares de reais, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2022	2021
EBITDA	325.471	129.368
Margem EBITDA	46%	37%
EBITDA Ajustado	339.943	146.301

Margem EBITDA Ajustado	48%	42%
------------------------	-----	-----

### **Dívida Bruta**

A Dívida Bruta da Companhia é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações contábeis que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debentures.

A Dívida Bruta não é medida de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas IFRS e não possui um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta de maneira diferente da Companhia.

### **Dívida Líquida**

A Dívida Líquida da Companhia é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações contábeis que corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos e debentures, deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

A Dívida Líquida não é medida de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas IFRS e não possui um significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente da Companhia.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e da Dívida Líquida em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Em milhares de reais, exceto %	Posição em 31 de dezembro de	
	2022	2021
Dívida Bruta	881.249	706.127
Dívida Líquida	629.827	251.093

### **(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**

A tabela abaixo demonstra o cálculo do EBITDA a partir do lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. O EBITDA Ajustado por sua vez compreende o valor de EBITDA adicionado à despesas não operacionais descritas no quadro abaixo.

Em milhares de reais, exceto %	Exercício social findo em 31 de dezembro de:	
	2022	2021
Lucro Líquido	54.992	30.668
(+/-) IRPJ/CSSL corrente e diferido	18.696	3.420
(+/-) Resultado financeiro, líquido	145.706	34.652
(+) Depreciação e amortização	106.077	60.628
<b>EBITDA</b>	<b>325.471</b>	<b>129.368</b>
<b>Margem EBITDA</b>	<b>46%</b>	<b>37%</b>
(+) Despesas Não-recorrente de IPO e M&A <sup>(1)</sup>	9.297	11.449
(+) Baixas de ativos <sup>(2)</sup>		365
(+) Stock Option	5.175	5.120

<b>EBITDA Ajustado</b>	339.943	146.301
Receita Líquida de serviços	710.765	348.926
<b>Margem EBITDA Ajustada</b>	48%	42%
<sup>(1)</sup> Refere-se à comissões e despesas relacionadas a (i) aquisição de participação societária na Companhia pelo MakaluBrasil Partners I J – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, e (ii) operações de M&A e IPO. <sup>(2)</sup> Refere-se ao resultado com a baixas de ativos imobilizados e ativos intangíveis.		

A tabela abaixo demonstra o cálculo da Dívida Bruta e da Dívida Líquida da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

Em milhares de reais, exceto %	Posição em 31 de dezembro de	
	2022	2021
(+) Empréstimos e financiamentos	63.609	160.273
(+) Debêntures	817.640	545.854
<b>Dívida Bruta</b>	<b>881.249</b>	<b>706.127</b>
(-)Caixa e equivalentes de caixa	(68.629)	(141.493)
(-) Aplicação financeira	(182.793)	(313.541)
<b>Dívida Líquida</b>	<b>629.827</b>	<b>251.093</b>

**(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

#### **EBITDA e Margem EBITDA**

A Companhia entende que o EBITDA é a medição mais apropriada para a correta compreensão do seu desempenho operacional porque mostra o resultado econômico-financeiro a partir das atividades diretamente ligadas ao seu objeto social e facilita a comparabilidade da sua performance ao longo dos anos, uma vez que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar seus resultados e financeiros e outros impactos. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações, sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro. A Margem EBITDA por sua vez, demonstra, em termos relativos, o desempenho das atividades ligadas ao negócio.

#### **EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada**

A Companhia entende que o EBITDA Ajustado funciona como ferramenta corporativa para mensurar seu desempenho operacional, uma vez que excluímos efeitos não operacionais e pontuais à operação da Companhia no curso normal do negócio. Conforme tabela acima (2.5 b), ajustamos efeitos específicos presentes no resultado da Companhia. A Companhia entende que a Margem EBITDA Ajustada é a medição mais apropriada para apresentar corretamente a sua margem e resultado das suas operações. Demonstra, em termos relativos, o desempenho das atividades ligadas ao negócio, já ajustada de efeitos não operacionais, e permite a comparabilidade entre períodos diversos.

### **Dívida Bruta e Dívida Líquida**

A Companhia entende que a Dívida Bruta e a Dívida Líquida são medições que contribuem para a compreensão da condição financeira da Companhia, uma vez que medem o grau de endividamento da Companhia em relação à sua respectiva posição de caixa. Outras empresas podem calcular Dívida Bruta e Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

## 2.6 - Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

### Eventos subsequentes às informações contábeis divulgadas em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022

Aquisições da Cilnet Comunicação e Informática Ltda. (“Fasternet”) pela controlada direta Desktop Internet Ltda. (anteriormente denominada Starnet Telecomunicações Ltda.) (“Desktop Internet”).

Em 17 de janeiro de 2023, a controlada direta Desktop Internet concluiu de forma satisfatória o processo de diligência da empresa Fasternet, no âmbito do processo de aquisição de 70% do seu capital social.

Em 03 de março de 2023, ocorreu o fechamento desta operação.

#### Aumento de Capital

Em 17 de março de 2023, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral o resultado do seu aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de dezembro de 2022.

Ao término do período, foram subscritas 27.780.979 (vinte e sete milhões, setecentas e oitenta mil e novecentas e setenta e nove) novas ações de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 9,00 por ação, totalizando um aporte de R\$ 250.029 dos quais R\$ 50.000 serão destinados à conta de reserva de capital e o restante à conta de capital social.

Em 28 de março de 2022, conforme deliberação em reunião do Conselho de Administração foi aprovado o aumento de capital mediante a emissão de 154.044 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações de emissão da Companhia atualmente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por ação, fixado de acordo com o Plano aprovado em Assembleia Geral da Companhia realizada em 13 de maio de 2021, o Programa e o Contrato de Opção, representando, portanto, um aumento de capital efetivo de R\$ 844.

Nesta mesma data, conforme deliberação em reunião do Conselho de Administração foi aprovado o aumento de capital mediante a emissão de 5.835 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações de emissão da Companhia atualmente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) por ação, fixado de acordo com o Plano aprovado em Assembleia Geral da Companhia realizada em 13 de maio de 2021, o Programa e o Contrato de Opção, representando, portanto, um aumento de capital efetivo de R\$ 40.

Incorporação das controladas indiretas LPNet Serviços de Cobrança Ltda. (“LPNet Serviços”), LPNet Telecomunicações Ltda. (“LPNet Telecomunicações”), Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. (“Netstyle”), Silva e Silveira Provedor de Internet Ltda. (“Silva e Silveira”) e Velus Serviços de Comunicações Ltda. (“Velus”) pela controlada direta Desktop Internet Ltda. (anteriormente denominada “Starnet Telecomunicações Ltda.”) (“Desktop Internet”)

Em 28 de fevereiro de 2023, a controlada direta Desktop Internet realizou a incorporação de suas controladas diretas LPNet Serviços, LPNet Telecomunicações, Netstyle, Silva e Silveira e Velus, em razão de simplificar a estrutura acionária do Grupo e a otimizar custos em sua gestão de projeto de reestruturação das atividades. A incorporação não resultou em aumento de capital na controlada direta Desktop Internet o qual permaneceu inalterado, considerando que o investimento que a controlada direta Desktop Internet possui nas controladas foram cancelados e substituídos pelos ativos e passivos de propriedade das controladas. O patrimônio líquido contábil incorporado pela

controlada direta Desktop Internet foi avaliado por peritos que emitiram laudo de avaliação na data-base de 1º de fevereiro de 2023.

## 2.7 - Destinação de resultados

	2022
<b>a. regras sobre retenção de lucros</b>	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral da Companhia poderá, por proposta dos órgãos da Administração, deliberar reter parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.</p> <p>Adicionalmente, qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.</p> <p>Por fim, O estatuto social da Companhia prevê que 5% do lucro líquido do exercício será destinado para a constituição da reserva legal, até que ela atinja o limite de 20% do capital social fixado em lei.</p>
<b>a.i. valores das retenções de lucros</b>	<p>A administração da Companhia propõe a aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2023 (“<b>AGOE</b>”), da seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022: (i) R\$2.398.949,22 a serem destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) R\$2.279.001,76 a serem destinados ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e (iii) R\$43.301.033,38 a serem destinados ao orçamento de capital.</p>
<b>a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados</b>	<p>A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme proposta da administração a ser deliberada pela AGOE, contempla a destinação dos seguintes percentuais em relação ao lucro líquido total: (i) 5% a serem destinados à reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 5% a serem destinados ao pagamento de dividendos mínimo obrigatório; e (iii) 90% a serem destinados ao orçamento de capital.</p>
<b>b. regras sobre distribuição de dividendos</b>	<p>O estatuto social da Companhia prevê em 31 de dezembro 2021 que, até 1º de maio de 2025, seriam distribuídos como dividendo mínimo obrigatório em cada exercício social o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável, ou seja, pelo menos 5% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
<b>c. periodicidade das distribuições de dividendos</b>	<p>Anualmente, os acionistas da Companhia terão direito de receber o dividendo mínimo obrigatório. Adicionalmente, o Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou</p>

	<b>2022</b>
	de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais. O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.
<b>d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</b>	A Lei das Sociedades por Ações permite que suspendamos a distribuição do dividendo mínimo obrigatório caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com a nossa condição financeira. O Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento, deve emitir seu parecer sobre a recomendação do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração deverá apresentar à CVM justificativa para a suspensão da distribuição dos dividendos, dentro de cinco dias da realização da Assembleia Geral. Os lucros não distribuídos, em razão da suspensão na forma acima mencionada, serão destinados a uma reserva especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos, a título de dividendos, tão logo a condição financeira da Companhia o permita.
<b>e. política de destinação de resultados</b>	Durante o exercício de 2022, a Companhia não possuía uma política de destinação de resultados formalizada, sendo a destinação dos resultados regida pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social.

## **2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

**(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)**

**(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(iii) contratos de construção não terminada**

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativa ao exercício social encerrado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

## **2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados**

**(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(b) natureza e o propósito da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022.

## **2.10 - Plano de negócios**

### **(a) investimentos**

#### **(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

Os investimentos em andamento têm por objetivo assegurar o crescimento sustentável da Companhia no estado de São Paulo e nos seus estados adjacentes, estruturando novas áreas que sejam completamente integradas e contínuas a atual operação da Desktop. Os investimentos vem sendo alocados em (i) expansão orgânica, que foi e continuará sendo nossa principal avenida de crescimento, feita de forma seletiva, em regiões contínuas à operação atual; (ii) expansão complementar via crescimento inorgânico, através de aquisições de plataformas que (a) estejam posicionadas em áreas com alto potencial de demanda e dentro do escopo do crescimento orgânico da companhia, (b) que tenham comprovada capacidade de gerar crescimentos orgânicos futuros a Desktop, (c) que tenham um padrão de qualidade de rede em linha com o os padrões Desktop, possibilitando a efetiva e rápida integração de seus ativos e a captura de ganhos de sinergia expressivos; (iii) investimento em infraestrutura e sistemas que garantam a qualidade do serviço e satisfação do cliente da Companhia.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia fez investimentos no montante de R\$ 400 milhões conforme aquisições de imobilizado e intangível destacadas no fluxo de caixa da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o orçamento da Companhia contemplou investimentos em expansão da rede de acesso e *backbone* orgânico da ordem de R\$ 174 milhões, instalação de novos clientes de R\$ 185 milhões; implantação de sistemas, veículos, manutenções e equipamentos diversos (R\$ 80 milhões).

#### **(ii) fontes de financiamento dos investimentos**

Os investimentos da Companhia são financiados principalmente por (i) geração própria de caixa, (i) operações de financiamento via mercados de capitais e empréstimos com bancos comerciais com os quais a Companhia mantém relacionamento, (iii) financiamento dos próprios vendedores, no caso de aquisições de outras empresas ou operações.

#### **(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

#### **(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia**

A Companhia informa que não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

### **(c) novos produtos e serviços**

#### **(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não aplicável.

**(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

**(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não aplicável.

**(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

**(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG**

Não aplicável, tendo em vista que não há, atualmente, quaisquer oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia estritamente relacionadas a questões ASG.

## **2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

A Companhia informa que todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 2 foram descritas nos itens acima.

**Anexo II          Proposta de orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em  
31 de dezembro de 2023**

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL**

Senhores Acionistas,

Nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a administração da Companhia vem submeter à avaliação e aprovação dos senhores acionistas a presente proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2023.

Tendo em vista o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos proposta, a administração da Companhia, em razão da sua estratégia de crescimento dos negócios, manterá seus investimentos em aquisições, expansão de novas unidades, investimentos em tecnologia, conteúdos, em observância a estratégia de crescimento orgânico e inorgânico da Companhia, conforme abaixo.

**Proposta de Orçamento de Capital:** R\$ 43.301.033,38 (quarenta e três milhões, trezentos e um mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

**Aplicações:** Investimento em (i) aquisições; (ii) expansão de rede; e (iii) tecnologia.

Nesse sentido, a administração propõe que após as destinações legais e as adicionais previstas na Lei das Sociedades Anônimas e no Estatuto Social da Companhia, que o montante de R\$ 43.301.033,38 (quarenta e três milhões, trezentos e um mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos) seja destinado à retenção de lucro prevista na proposta de orçamento de capital acima.

**Anexo III Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022**

(conforme artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81 e na forma do Anexo A)

**1 Informar o lucro líquido do exercício**

A Companhia auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$47.978.984,35 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**2 Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

O montante global dos dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 proposto pela administração da Companhia é de R\$2.279.001,76 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a R\$0,01978157684 por ação ordinária de emissão da Companhia, em conformidade com o artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e artigo 39 do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”).

Descrição	Valor Bruto por Ação Ordinária	Valor Bruto Total
Total de Dividendos	R\$0,01978157684	R\$2.279.001,76

Não houve declaração de dividendos antecipados ou juros sobre capital próprio.

**3 Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído**

O montante global dos dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 proposto pela administração da Companhia é de R\$ 2.279.001,76 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% do lucro líquido (ajustado após a destinação para a reserva legal).

**4 Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores**

Não aplicável, tendo em vista que não é proposta a distribuição de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucro de exercícios anteriores.

**5 Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados**

**(a) o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Descrição	Valor Bruto Total	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Bruto por Ação Ordinária
Total de Dividendos	R\$2.279.001,76	115.208.296	R\$0,01978157684

**(b) a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

A administração propõe que os dividendos sejam pagos até 30 de dezembro de 2023, conforme decisão do Conselho de Administração.

(c) **eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos ou atualizados monetariamente.

(d) **data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Nos termos do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, farão jus ao recebimento dos dividendos a serem declarados no âmbito da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas titulares de ações da Companhia na data de sua declaração, ou seja, em 29 de abril de 2023.

**6 Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: (a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; e (b) informar a data dos respectivos pagamentos**

Não aplicável, uma vez que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 não houve declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

**7 Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe**

(a) **lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:**

(Em R\$, exceto percentuais)	2022	2021	2020	2019
Lucro líquido do exercício (em milhares)	R\$ 47.980	R\$ 25.787	R\$ 26.825	R\$ 21.831
Quantidade de ações/quotas	115.208.296	87.179.913	86.992.026	14.044.828
Lucro líquido por ação	R\$0,42	R\$ 0,30	R\$ 0,31	R\$ 1,55

<sup>(1)</sup> A Companhia não distribuiu dividendos/lucro nos exercícios de 2020 e 2019.

(b) **dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:**

	2022	2021	2020 <sup>(1)</sup>	2019 <sup>(1)</sup>
Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos (em milhares)	R\$ 2.279	R\$ 1.228	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quantidade de ações/quotas	115.208.296	87.179.913	86.992.026	14.044.828
Dividendos distribuídos por ação	R\$ 0,01978157684	R\$ 0,01408185358	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<sup>(1)</sup> A Companhia não distribuiu dividendos/lucro nos exercícios de 2020 e 2019.

**8 Havendo destinação de lucros à reserva legal:**

(a) **Identificar o montante destinado a reserva legal**

A administração da Companhia propõe a destinação de R\$ 2.398.949,22 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte

e dois centavos) para a reserva legal, valor este que corresponde a 5% do lucro líquido, nos termos do artigo 193 Lei das Sociedades por Ações.

**(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

De acordo com o estatuto social da Companhia, 5% do lucro líquido do exercício é destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito. O montante indicado no item (a) acima foi obtido pela aplicação deste percentual sobre o lucro líquido.

- 9 Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, uma vez que o capital social da Companhia é totalmente dividido em ações ordinárias.

- 10 Em relação ao dividendo obrigatório:**

**(a) Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto**

Nos termos do artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo correspondente a 5% do lucro líquido ajustado, conforme definido no artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, diminuído ou acrescido dos valores previstos no inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições do inciso II e III do mesmo artigo, conforme aplicável.

**(b) Informar se ele está sendo pago integralmente**

A recomendação da administração de distribuição pela Assembleia Geral Ordinária de dividendos contempla o pagamento da integralidade dos dividendos obrigatórios.

**(c) informar o montante eventualmente retido**

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta de retenção do dividendo obrigatório.

- 11 Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e (c) justificar a retenção dos dividendos**

Não aplicável, tendo em vista que não há retenção de dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia.

- 12 Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado a reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; e (d) justificar a constituição da reserva**

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de contingências.

- 13 Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar; e (b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva**

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

- 14 Destinação de resultado para reservas estatutárias: (a) descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; (b) identificar o montante destinado à reserva; e (c) descrever como o montante foi calculado**

Não aplicável, tendo em vista que o estatuto social da Companhia não prevê a destinação de resultado para reservas estatutárias.

- 15 Retenção de lucros prevista em orçamento de capital:**

- (a) identificar o montante da retenção**

O saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e a dedução do dividendo mínimo obrigatório, no montante líquido de R\$43.301.033,38 (quarenta e três milhões, trezentos e um mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos), será destinado à retenção de lucros com base em orçamento de capital.

- (b) fornecer cópia do orçamento de capital**

A cópia da proposta do orçamento de capital encontra-se anexa à Proposta da Administração como **Anexo II**.

- 16 Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado a reserva; e (b) explicar a natureza da destinação**

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não está propondo a destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

**Anexo IV Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia**

(conforme artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81)

**7.3 - Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal**

As informações abaixo referem-se aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Data de Início do Primeiro Mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
<b>Outros cargos e funções exercidos na Companhia</b>					
<b>Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque</b>	23/06/1978	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	23/12/2020
025.989.187-89	Administrador de Empresas	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2023	Sim	100%
Não Aplicável					
<b>Tiago Branco Waiselfisz</b>	14/07/1990	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	23/12/2020
076.454.204-48	Bacharel em Economia	21 - Vice Presidente Cons. de Administração	29/04/2023	Sim	100%
Não Aplicável					
<b>Marcos Camargo de Assis</b>	03/03/1966	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	13/05/2021
068.633.818-93	Empresário	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2023	Sim	100%
Membro do Comitê de Compliance					
<b>Thaísa Giorno Dantas Rabaneda Lopes</b>	27/11/1989	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	29/04/2023
383.682.648-80	Engenheira	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2023	Sim	N/A
Membro do Comitê de Compliance					
<b>Carlos Raimar Schoeninger</b>	07/08/1967	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	29/04/2023

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Data de Início do Primeiro Mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
<b>Outros cargos e funções exercidos na Companhia</b>					
556.488.439-68	Administrador	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	29/04/2023	Sim	N/A
Não aplicável					
<b>Ana Regina Roson</b>	03/10/1981	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	29/04/2023
222.726.328-82	Advogada	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2023	Sim	N/A
Não Aplicável					
<b>Denio Alves Lindo</b>	18/05/1969	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	29/04/2023	2 (dois) anos, estendendo-se até a AGO de 2025.	23/12/2020
142.857.028-43	Engenheiro	33 – Conselheiro (Efetivo) e Dir. Presidente	29/04/2023	Sim	100%
Não Aplicável					

<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações</b>
<b>Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque – 025.989.187-89</b>
<p>Marcelo é membro do Conselho de Administração das companhias Nadir Figueiredo. Ingressou no H.I.G. Capital em 2017 como Managing Director do time de Private Equity no Brasil. Com mais de 20 anos de experiência em Private Equity no Brasil, Marcelo participou diretamente de investimentos, monitoramento e desinvestimentos em diversos setores, tais como: consumo, serviços, alimentos &amp; bebidas, varejo, serviços financeiros, seguros, energia, óleo e gás, infraestrutura, Real Estate, tecnologia, telecomunicações, saúde, agronegócio e papel &amp; celulose. Anteriormente, Marcelo foi sócio e membro do Comitê de Investimentos da Gávea Investimentos e Head of Execution da área de Private Equity com recursos proprietários do Banco Santander Brasil, onde trabalhou por 8 anos e foi responsável pela criação e gestão do time de investimentos da área. Antes disso, Marcelo trabalhou na Angra Infra e na área de Private Equity e Estratégias Ilíquidas do Grupo Icatu. Marcelo foi membro do Conselho de Administração da Energisa S.A., Enesa Participações S.A., CSS - Cell Site Solutions S.A., Grupo Santilliana, Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A (TAESA), Brasil Comércio &amp; Turismo, Ambievo S.A. e American Glass Products Ltd. Marcelo também foi membro do Comitê de Investimento do Supervisão do Crédito Corporativo Brasil - FIDC (fundo de crédito de longo-prazo criado pelo Credit Suisse e Santander) e do FIP Sondas, bem como membro do Conselho de Administração e dos Comitês Financeiros e de Novos Negócios da Sete Brasil Participações S.A. Atualmente, Marcelo é Presidente do Conselho de Administração da Office Total S.A., da Desktop Sigmanet Comunicação Multimídia S.A. e da Nadir Figueiredo. Marcelo é formado com honras em Administração de Empresas pelo IBMEC do Rio de Janeiro, onde também concluiu seu mestrado em finanças (Stricto Sensu). Marcelo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>

<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações</b>
<p><b>Tiago Branco Waiselfisz – 076.454.204-48</b></p> <p>Tiago é Membro do Conselho de Administração da Eletromidia S.A, da Office Total S.A. Antes de se juntar ao H.I.G. em 2016, trabalhou na Rio Bravo Investimentos – Private Equity Associate entre 2014 e 2016, em 2014 no Grupo Ser Educacional como Valuation e FP&amp;A Manager, e em 2011-2014 atuou na Ernst &amp; Young como Valuation Senior Consultant. Tiago é bacharel em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco/Escola de Economia.</p> <p>Tiago declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>
<p><b>Marcos Camargo de Assis - 068.633.818-93</b></p> <p>Marcos é graduado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) (1989); MBA em Negócios Fundação Dom Cabral / Kellogg School of Management 2008; C&amp;A Trainee (1990-1992), Assistente de Gerente de Produto (1992-1994), Gerente de Marketing (1994-1996), Gerente de Produto (1997-2000), Gerente de Produto Sênior (2000-2007), Unit Leader Sourcing Manager São Paulo (2007-2010), Unit Leader Sourcing Product Manager - Hong Kong (2010 -2014), Unit Leader Sustainable Supply Chain, Chemical Safety Management, Quality Assurance, Import Logistics São Paulo (2015-2016). Consultor em gestão de Sourcing Internacional na MCA Gestão Empresarial (2017-Atual).</p> <p>Marcos declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>
<p><b>Tháisa Giorno Dantas Rabaneda Lopes - 383.682.648-80</b></p> <p>Tháisa Lopes é Associate na H.I.G Capital, focando em projetos de criação de valor para as companhias de portfólio. Tháisa tem 9 anos de experiência em private equity, consultoria estratégica e de gestão, e na indústria de bens de consumo. Antes da H.I.G., trabalhou nas consultorias Accenture e Value Bridge, e em planejamento financeiro na Kraft Heinz. Tháisa possui MBA pelo INSEAD e duplo diploma em engenharia de produção pela Universidade de São Paulo e pela École des Ponts ParisTech</p> <p>Tháisa declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>
<p><b>Ana Regina Roson - 222.726.328-82</b></p> <p>É diretora jurídica e de compliance LATAM do H.I.G. Capital, onde está desde 2018. Possui mais de 15 anos de experiência em private equity, tendo sido diretora jurídica da GP Investments onde trabalhou por mais de 10 anos (2007-2018). Antes da GP, Ana trabalhou no BMA Advogados entre 2003-2007. Tem passagens pela VELT Investimentos e Estok Comércio e Representações S.A. (Tok&amp;Stok). Ana é advogada, bacharel em direito pela Universidade de São Paulo – USP.</p> <p>Ana declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>
<p><b>Carlos Raimar Schoeninger - 556.488.439-68</b></p> <p>Carlos é graduado em Administração de Empresas pela Universidade Regional de Blumenau (FURB) (1991), possui pós-graduação em Marketing pela ESPM (1994) e pós-graduação em Administração, pela FGV (1999), mestrado em Administração de Empresas, pela FGV (2002); e cursou o Executive Program, na Ross Business School (Michigan University) (2010). Carlos é um executivo com vivência em empresas Multinacionais e Nacionais, de capital aberto e familiares, nos setores de telecomunicações, eletromecânico, derivados de petróleo e alimentos. Possui mais de 16 anos em posições de direção nas áreas de Desenvolvimento de Negócios, Planejamento Estratégico, Finanças, Fusões e Aquisições, Gestão de Recursos de Previdência Privada</p>

**Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações**

bem como em Relação com Investidores. Responsável por desenvolvimento de negócios, integrações operacionais de aquisições, processos de planejamento estratégico, relações com investidores, captações de recursos financeiros, gestão da estrutura de capital, processos de planejamento financeiro, negociação e execução de fusões e aquisições. Competências e experiência na gestão de operações comerciais regionais e nacional com responsabilidades por P&Ls. Carlos declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

**Denio Alves Lindo - 142.857.028-43**

Denio é Bacharel em Engenharia Elétrica, com ênfase em Telecomunicações, na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - 1991; Engenheiro / Especialista de Sistemas - IBM - 1990 a 1997; CEO na empresa Desktop Online/DIS Provedor - 1998 a 2006; CEO na empresa Desktop Sigmanet Comunicação Multimídia S.A. □□2006 até o presente momento. Denio declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

<b>Tipo de condenação</b>	<b>Descrição da condenação</b>
<b>Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque – 025.989.187-89</b>	
N/A	N/A
<b>Tiago Branco Waiselfisz – 076.454.204-48</b>	
N/A	N/A
<b>Marcos Camargo de Assis - 068.633.818-93</b>	
N/A	N/A
<b>Tháisa Giorno Dantas Rabaneda Lopes - 383.682.648-80</b>	
N/A	N/A
<b>Ana Regina Roson - 222.726.328-82</b>	
N/A	N/A
<b>Carlos Raimar Schoeninger - 556.488.439-68</b>	

Tipo de condenação	Descrição da condenação
N/A	N/A
<b>Denio Alves Lindo - 142.857.028-43</b>	
N/A	N/A

## 7.4 - Composição dos comitês

As informações abaixo contemplam os cargos atualmente ocupados pelos candidatos aos cargos do Conselho de Administração da Companhia com relação aos comitês de assessoramento da Companhia.

Nome	Tipo de comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data de posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data de eleição	Número de mandatos consecutivos	Percentual de participações nas reuniões
<b>Outros cargos e funções exercidos na Companhia</b>						
<b>Thaísia Giorno Dantas Rabaneda Lopes</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/11/1989	16/05/2022	2 (dois) anos
383.682.648-80	Comitê de Compliance	Engenheira		16/05/2022	0	0%
Candidato a membro do Conselho de Administração.						
<b>Marcos Camargo de Assis</b>	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/03/1966	16/05/2022	2 (dois) anos
068.633.818-93	Comitê de Compliance	Empresário		16/05/2022	0	0%
Candidato a membro independente do Conselho de Administração.						

<b>Experiência profissional / Tipo de condenação</b>
<b>Thaísia Giorno Dantas Rabaneda Lopes - 383.682.648-80</b>
Thaísia Lopes é Associate na H.I.G Capital, focando em projetos de criação de valor para as companhias de portfólio. Thaísia tem 8 anos de experiência em consultoria estratégica e de gestão, e na indústria de bens de consumo. Antes da H.I.G., ela era consultora sênior na Accenture. Antes disso, trabalhou na consultoria Value Bridge e em planejamento financeiro na Kraft Heinz. Thaísia possui MBA pelo INSEAD e duplo diploma em engenharia de produção pela Universidade de São Paulo e pela École des Ponts ParisTech.
Thaísia não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.
<b>Marcos Camargo de Assis - 068.633.818-93</b>
Marcos é graduado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) 1989; MBA em Negócios □□Fundação Dom Cabral/Kellogg School of Management 2008; C&A Trainee (1990-1992), Assistente de Gerente de Produto (1992-1994), Gerente de Marketing (1994-1996), Gerente de Produto (1997-2000), Gerente de Produto Sênior (2000-2007), Unit Leader Sourcing Manager São Paulo (2007-2010), Unit Leader Sourcing Product Manager - Hong Kong (2010 -2014), Unit Leader Sustainable Supply Chain, Chemical Safety Management, Quality Assurance,

**Experiência profissional / Tipo de condenação**

Import Logistics São Paulo (2015-2016). Consultor em gestão de Sourcing Internacional na MCA Gestão Empresarial (2017-Atual). O Sr. Marcos Camargo de Assis não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Marcos não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

<b>Tipo de condenação</b>	<b>Descrição da condenação</b>
<b>Tháisa Giorno Dantas Rabaneda Lopes - 383.682.648-80</b>	N/A
N/A	
<b>Marcos Camargo de Assis - 068.633.818-93</b>	
N/A	N/A

### **7.5 – Relações familiares**

Não aplicável, tendo em vista que não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a candidatos aos cargos do Conselho de Administração indicados no item 7.3 acima e a administradores da Companhia, controladas e controladores.

## 7.6 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

As informações abaixo referem-se aos candidatos aos cargos do Conselho de Administração.

### Exercício Social 31/12/2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b><u>Cargo/Função</u></b>			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
Denio Alves Lindo			
Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	18.270.560/0001-21		
Netell Internet S.A.			
Diretor			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
Denio Alves Lindo			
Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	09.666.183/0001-53		
Desktop Internet Ltda.			
Administrador			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
Denio Alves Lindo			
Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	14.808.118/0001-55		
C-Lig Telecomunicações S.A.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b> Diretor			
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Netion Soluções em Internet Via Rádio S.A. Diretor	09.106.583/0001-04		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Net Barretos Participações S.A. Diretor	31.936.889/0001-47		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Net Barretos Tecnologia Ltda. Administrador	10.687.950/0001-90		

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	39.527.975/0001-08		
LP Net Serviços de Cobrança Ltda. Administrador			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	21.345.272/0001-01		
LP Net Telecomunicações Ltda. Administrador			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	05.431.922/0001-77		
Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. Administrador			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	04.339.066/0001-61		
Velus Serviços de Comunicações Ltda. Administrador			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	04.011.701/0001-87		
Silva e Silveira Provedor de Internet Ltda. Administrador			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	17.182.829/0001-55		
Infolog TI Tecnologia Ltda.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
---------------	----------	---	----------------------------

**Cargo/Função**

Administrador

**Observação**

N/A

**Administrador do emissor**

025.989.187-89

Controle

Controlador Indireto

Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque  
Membro do Conselho de Administração

**Pessoa Relacionada**

Grupo H.I.G.  
Executivo

**Observação**

N/A

**Administrador do emissor**

076.454.204-48

Controle

Controlador Indireto

Tiago Branco Waiselfisz  
Membro do Conselho de Administração

**Pessoa Relacionada**

Grupo H.I.G.  
Executivo

**Observação**

Para maiores informações da relação do Grupo H.I.G., ver item 6.6 deste Formulário.

**Exercício Social 31/12/2021**

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
---------------	----------	---	----------------------------

**Cargo/Função**

**Administrador do emissor**

142.857.028-43

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente		Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Netell Internet S.A. Diretor Financeiro	18.270.560/0001-21		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> ISSO Internet e Telecomunicações Ltda. Administrador	19.905.417/0001-21		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Desktop Internet Ltda. Administrador	09.666.183/0001-53		
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	14.808.118/0001-55		

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
C-Lig Telecomunicações S.A.			
Diretor			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>			
Denio Alves Lindo	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
09.106.583/0001-04			
Netion Soluções em Internet Via Rádio S.A.			
Diretor			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>			
Denio Alves Lindo	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
31.936.889/0001-47			
Net Barretos Participações S.A.			
Diretor			
<b><u>Observação</u></b>			
N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b>			
Denio Alves Lindo	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>			
10.687.950/0001-90			
Net Barretos Tecnologia Ltda.			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b> Administrador			
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> LP Net Serviços de Cobrança Ltda. Administrador	39.527.975/0001-08		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> LP Net Telecomunicações Ltda. Administrador	21.345.272/0001-01		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b>	05.431.922/0001-77		

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b>			
Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. Administrador			
<b>Observação</b>			
N/A			
<b>Administrador do emissor</b>			
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
	04.339.066/0001-61		
Velus Serviços de Comunicações Ltda. Administrador			
<b>Observação</b>			
N/A			
<b>Administrador do emissor</b>			
Denio Alves Lindo Diretor-Presidente	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta
<b>Pessoa Relacionada</b>			
	04.011.701/0001-87		
Silva e Silveira Provedor de Internet Ltda. Administrador			
<b>Observação</b>			
N/A			
<b>Administrador do emissor</b>			
Denio Alves Lindo	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Indireta

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Cargo/Função</b> Diretor-Presidente			
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Infolog TI Tecnologia Ltda. Administrador	17.182.829/0001-55		
<b><u>Observação</u></b> N/A			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque Membro do Conselho de Administração	025.989.187-89	Controle	Controlador Indireto
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Grupo H.I.G. Executivo			
<b><u>Observação</u></b> Para maiores informações da relação do Grupo H.I.G., ver item 6.6 deste Formulário.			
<b><u>Administrador do emissor</u></b> Tiago Branco Waiselfisz Membro do Conselho de Administração	076.454.204-48	Controle	Controlador Indireto
<b><u>Pessoa Relacionada</u></b> Grupo H.I.G. Executivo			
<b><u>Observação</u></b> Para maiores informações da relação do Grupo H.I.G., ver item 6.6 deste Formulário.			

### Exercício Social 31/12/2020

<b><u>Administrador do emissor</u></b>	142.857.028-43	Subordinação	Controlada Direta
--	----------------	--------------	-------------------

---

Denio Alves Lindo  
Diretor-Presidente

**Administrador do emissor**

Denio Alves Lindo  
Diretor-Presidente

142.857.028-43

Subordinação

Controlada Direta

**Pessoa Relacionada**

Netell Internet S.A.  
Diretor Financeiro

18.270.560/0001-21

**Administrador do emissor**

Denio Alves Lindo  
Diretor-Presidente

142.857.028-43

Subordinação

Controlada Indireta

**Pessoa Relacionada**

ISSO Internet e Telecomunicações Ltda.  
Administrador

19.905.417/0001-21

**Anexo V      Declarações Acerca da Independência de Membro do Conselho de  
Administração**

(este anexo inicia-se na próxima página)

Ao Conselho de Administração da Desktop S.A.

Sumaré/SP, 30 de março de 2023.

Ref.: **Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Desktop S.A.**

Tendo em vista que as ações de emissão da Desktop S.A. ("**Companhia**") estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**"), venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado, declarar que:

- (i) **não** sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) **não** tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) **não** sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) **não** sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) **não** tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) **não** sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) **não** tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) **não** ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) **não** recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia, mas **não** tenho influência significativa sobre ela.



DocuSign Envelope ID: 7D67D9F3-F342-4BC2-803D-AEFD724CA4F9

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

DocuSigned by:  
*marcos camargo de assis*  
E969DC502226483

---

**Marcos Camargo de Assis**

Ao Conselho de Administração da Desktop S.A.

Sumaré/SP, 30 de março de 2023.

**Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Desktop S.A.**

Tendo em vista que as ações de emissão da Desktop S.A. ("**Companhia**") estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**"), venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado, declarar que **não**:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

DS  
CS

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

DocuSigned by:  
*Carlos Raimar Schoeninger*  
A6C1A469619E414...

---

**Carlos Raimar Schoeninger**

## **Anexo VI      Item 8 do Formulário de Referência da Companhia**

(conforme artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81)

### **8.1 - Política ou prática de remuneração**

**(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.**

A Política de Remuneração da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em 22 de junho de 2021 (“**Política**”) estabelece as diretrizes que deverão ser observadas quanto à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal (quando instalado) da Companhia.

Conforme descrito na Política, a remuneração oferecida aos membros do Conselho de Administração, diretores estatutários, diretores não-estatutários e comitês de assessoramento ao Conselho de Administração tem por objetivo ser uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais do mercado para administração da Companhia, estando alinhada com os objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo.

A Política de Remuneração da Companhia pode ser acessada nos seguintes endereços: (i) sede da Companhia: cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Veccon Prime Center, CEP 13171-105; e (ii) internet: website da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), website da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria**

**(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam**

Caberá ao Conselho de Administração a seu critério, fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, bem como remuneração individual dos demais Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo delegar ao Diretor-Presidente a fixação da remuneração individual dos demais Diretores, observada a aderência à Política de Remuneração de Administradores.

**(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual**

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão uma remuneração fixa mensal, definida de acordo com negociação individual, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do nosso segmento de atividade, observada a Política.

De modo a garantir o alinhamento com as práticas de mercado e manter a capacidade de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais, a Companhia pretende realizar, periodicamente, pesquisas de mercado e estudos, comparando as práticas da Companhia com as das empresas de porte e setor de atuação similares, inclusive sua característica de companhia aberta listada em

bolsa. Esses trabalhos deverão ser realizados por consultoria independente e o resultado será encaminhado ao Conselho de Administração com as recomendações pertinentes.

**(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração**

O Conselho de Administração avalia anualmente, ou sempre que demandado, o alinhamento da Política às práticas de mercado, a fim de identificar discrepâncias significativas com relação a empresas similares e propor ao Conselho de Administração os ajustes e revisões necessárias.

**(c) composição da remuneração**

**(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

Diretoria Estatutária e Não-Estatutária

A remuneração fixa anual é o elemento principal e fundamental da remuneração dos membros da Diretoria, e deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual, sendo composta por:

- Pró-labore ou Salário: os diretores estatutários e não-estatutários da Companhia receberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore ou salário, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de atividade da Companhia, observada a Política.
- Benefícios (diretos e indiretos): os diretores estatutários e não-estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Plano de Assistência Médica e Odontológica; (ii) Vale Alimentação ou Vale Refeição; (iii) Estacionamento; e (iv) Reembolso – Verba de Representação.

A remuneração variável é um elemento discricionário e adicional de remuneração, que permite à Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, o crescimento, satisfação da base de clientes, retorno sobre capital investido e lucratividade da Companhia. Tal remuneração é atrelada ao cumprimento das metas orçamentárias e operacionais (globais e individualizadas), e abrange apenas a Diretoria da Companhia (inclusive a diretoria não-estatutária), não sendo aplicável aos membros do Conselho de Administração e comitês de assessoramento. Cada área tem um farol de metas construído de acordo com o planejamento estratégico da Companhia.

Os Diretores podem ser elegíveis ao recebimento de bônus ou participação nos lucros ou gratificações excepcionais, entre outras formas de remuneração variável, que serão concedidos por liberalidade pela Companhia, nos termos e condições das políticas internas determinadas pelo Conselho de Administração.

A metodologia de determinação da remuneração variável deve ser revista anualmente para assegurar o alinhamento com o objetivo e as diretrizes da Política.

Após a cessação do mandato dos Diretores, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, conceder benefícios motivados pela cessação do cargo específicos a esses Diretores.

Os Diretores também podem ser elegíveis a participar de planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações, incluindo opções ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia.

O desenho dos incentivos de longo prazo, com remuneração baseada em ações, deve visar a gerar incentivos concretos para a atração, motivação e retenção dos diretores, além de alinhar seus

interesses aos interesses dos acionistas e aos objetivos estratégicos da Companhia, de modo a maximizar a criação de valor no longo prazo.

Os planos de incentivo de longo prazo, com remuneração baseada em ações, incluindo opções ou outras modalidades e instrumentos que vierem a ser estabelecidos pela Companhia, terão seus regramentos definidos em documentos específicos, a serem submetidos à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.

#### Conselho de Administração e Comitês:

A remuneração fixa anual é o elemento básico da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, sendo composta por:

- Pró-labore ou Salário: os membros do Conselho de Administração e dos Comitês receberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore ou salário, definido de acordo com a negociação individual, orientada, dentre outros fatores, pelo tempo dedicado às funções, a competência e a reputação profissional e o valor dos serviços no mercado de cada membro, bem como por pesquisas de remuneração do setor de atividade e de companhias de porte similar ao da Companhia, observada a Política.
- Benefícios (diretos e indiretos): A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração e dos Comitês, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo Conselheiro. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e de eventuais Comitês estatutários poderão estar cobertos pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (Seguro D&O).

Os membros do Conselho de Administração e dos Comitês do Conselho de Administração não farão jus a remuneração variável, a benefícios motivados pela cessação do cargo, a benefícios pós-emprego, ou a remuneração baseada em ações, incluindo opções.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros da Diretoria, estatutária ou não-estatutária, farão jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de Diretores.

Os membros dos Comitês, estatutários ou não-estatutários, que também sejam membros do Conselho de Administração e/ou Diretores, estatutários ou não-estatutários, não farão jus a qualquer acréscimo de pró-labore, salário ou outro elemento de remuneração em função de sua participação nos Comitês.

#### Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, terão sua remuneração determinada pela Assembleia Geral de acionistas de instalação.

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total para o exercício social corrente, bem como nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020:

<b>Exercício encerrado em 31/12/2022</b>	<b>Remuneração Fixa</b>	<b>Remuneração Variável</b>	<b>Remuneração baseada em ações</b>	<b>Total</b>
Conselho de Administração	100%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	30%	23%	47%	100%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

Comitê de Auditoria	100%	0%	0%	100%
Comitê de Compliance	100%	0%	0	100%

Exercício encerrado em 31/12/2021	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	29,32%	12,68%	58,0%	100%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%
Comitê de Auditoria	100%	0%	0%	100%
Comitê de <i>Compliance</i>	100%	0%	0	100%

Exercício encerrado em 31/12/2020	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	0%	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	100%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	0%	0%	0%	0%

O valor global máximo a ser pago aos administradores a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Caberá ao Conselho de Administração a seu critério, fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e dos membros dos Comitês, bem como a remuneração individual dos Diretores (estatutários e não-estatutários), dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, podendo delegar ao Diretor-Presidente a fixação da remuneração individual dos demais Diretores, observada a aderência a esta Política.

O Conselho de Administração da Companhia, é responsável pela implementação, supervisão e revisão periódica da Política. A área da Companhia responsável por remuneração participará do processo, através de pesquisa de mercado para cada cargo envolvido, recomendando anualmente, ou sempre que demandado, uma nova proposta de remuneração.

O Conselho de Administração, com o suporte da área responsável por remuneração, se instalado, avaliará periodicamente o alinhamento da Política às práticas de mercado, a fim de identificar discrepâncias significativas com relação a empresas similares e propor ao Conselho de Administração os ajustes e revisões necessárias.

As revisões do pacote de remuneração dos Administradores podem ser feitas como parte do processo de avaliação dos Administradores, conforme previsto na Política de Indicação de Administradores.

De modo a garantir o alinhamento com as práticas de mercado e manter a capacidade de atração, motivação e retenção dos melhores profissionais, a Companhia pretende realizar, periodicamente, pesquisas de mercado e estudos, comparando as práticas da Companhia com as das empresas de porte e setor de atuação similares, inclusive sua característica de companhia aberta listada em

bolsa. Esses trabalhos deverão ser realizados por consultoria independente e o resultado será encaminhado ao Conselho de Administração com as recomendações pertinentes.

**(iv) razões que justificam a composição da remuneração**

Analisamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter a remuneração de acordo com as práticas de mercado, adequadas à qualidade de nossos executivos e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração paga aos administradores da Companhia são o incentivo para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazo.

**(v) membros não remunerados**

Conforme disposto na Política, alguns membros do Conselho de Administração e dos Comitês que também são membros da diretoria, estatutária ou não-estatutária, fazem jus exclusivamente à remuneração recebida na qualidade de diretores. Não existem membros não remunerados da administração, exceto pelos seguintes conselheiros que renunciaram a sua remuneração: (i) Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, (ii) Tiago Branco Waiselfisz, (iii) Felipe Franco da Silveira, que são atualmente executivos da H.I.G. Capital e como prática de mercado do setor de private equity (uma vez que são remunerados já como funcionários do private equity e uma de suas funções em tal trabalho é servir como conselheiro de companhias investidas), não são remunerados como membros do Conselho de Administração das companhias investidas, (iv) Denio Alves Lindo, atual Diretor-Presidente da Companhia cargo pelo qual é remunerado, e (v) Marcos Camargo de Assis, atual acionista da Companhia, e que concordou com os demais acionistas para não ser remunerado pelo cargo de membro do Conselho de Administração.

Para efeitos de clareza, a referida renúncia pelo Sr. Denio Alves Lindo estende-se somente à remuneração ao cargo de membro do Conselho de Administração, sem prejuízo da remuneração a que faz jus como Diretor Presidente da Companhia. Os demais conselheiros acima listados renunciaram expressamente à remuneração que fariam jus em razão do exercício de outros cargos e atividades remuneradas em outras empresas não concorrentes da Companhia.

**(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

A Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da Administração da Companhia. Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

**(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia**

Em 18 de junho de 2021 foi aprovado em reunião do Conselho de Administração um programa de outorga de opções, conforme parâmetros estabelecidos do plano de opções de ações aprovado em 13 de maio de 2021, que estabelece que caso os atuais acionistas da Companhia transfiram, em uma transação de caráter secundário, mais de 50% das suas ações, o montante de opções atribuído aos beneficiários do programa serão antecipados na data dessa transferência. Nesta hipótese, a despesa esperada pela Companhia seria calculada com base em uma data hipotética em que ocorreria uma eventual transação de caráter secundário (não prevista nesta data pelos atuais acionistas da Companhia). Portanto, a Companhia não está considerando, para fins do item 8.2 (exercício social corrente) deste Formulário de Referência, despesas referentes à antecipação do exercício do montante de opções no âmbito do programa, apenas referentes ao exercício anual

das opções outorgadas conforme datas de exercício e outorga determinadas nos contratos de outorga.

## 8.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	2,00	6,00	0,00	8,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	240.000,00	5.000.000,00	0,00	5.240.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	5.000.000,00	0,00	4.100.000,00
<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
<b>Total da remuneração</b>	<b>240.000,00</b>	<b>15.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.740.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	6,00	0,00	13,00
Nº de membros remunerados	2,00	6,00	0,00	8,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	240.000,00	3.204.500,00	0,00	3.444.500,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	1.957.000,00	0,00	1.957.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	511.991,61	0,00	511.991,61
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	5.119.916,11	0,00	5.119.916,11
<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
<b>Total da remuneração</b>	<b>240.000,00</b>	<b>10.793.407,72</b>	<b>0,00</b>	<b>11.033.407,72</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,50	6,17	0,00	12,67
Nº de membros remunerados	1,50	6,17	0,00	7,67
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	135.076,00	3.230.800,00	0,00	3.365.876,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	1.397.767,30	0,00	1.397.767,30
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	5.119.916,11	0,00	5.119.916,11
<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
<b>Total da remuneração</b>	<b>135.076,00</b>	<b>9.832.483,41</b>	<b>0,00</b>	<b>9.967.559,41</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	4,58	3,08	0,00	7,66
Nº de membros remunerados	0,00	3,08	0,00	3,08
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	1.696.000,00	0,00	1.696.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício-Circular/Anual-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	1.696.000,00	0,00	1.696.000,00

### 8.3 - Remuneração variável por órgão

Prevista para 31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	6,00	0,00	13,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	2,00	6,00	0,00	8,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	6,00	0,00	13,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	2,00	6,00	0,00	8,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0	0,00	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.957.000,00	0,00	1.957.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	1.957.000,00	0,00	1.957.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

31/12/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	6,5	6,67	0,00	12,17
<b>Nº de membros remunerados</b>	1,5	6,67	0,00	8,17
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	580.350,00	0,00	580.350,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.779.016,67	0,00	1.779.016,67
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	1.779.016,67	0,00	1.779.016,67
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.397.767,30	0,00	1.397.767,30
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

31/12/2020	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	4,58	3,08	0,00	6,67
<b>Nº de membros remunerados</b>	0,00	3,08	0,00	3,08
<b>Bônus</b>				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

## 8.4 - Plano de remuneração baseado em ações

### (a) termos e condições gerais

São apresentadas abaixo as informações aplicáveis ao Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2021 (“**Plano de Opção**”).

Ainda, a Companhia apresenta o Primeiro Plano de Outorga de Ações de *Matching* (“**Primeiro Plano de Matching**”), que será aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia que será realizada dia 29 de abril de 2023.

#### Plano de Opções de Compra de Ações

De acordo com suas disposições, são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão (“**Opções**” ou “**Ações**”), nos termos do Plano de Opções, os administradores e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia e suas controladas (“**Pessoas Elegíveis**”). Ressalta-se que os membros do Conselho de Administração não fazem parte do Plano de Opções. Cada Pessoa Elegível celebrará um Contrato de Opção (conforme definido no Plano de Opções) com a Companhia para formalizar a outorga de opção, observado o disposto no Plano de Opções e no Programa (conforme definido no Plano de Opções) a que se referir.

O Plano de Opções é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, terá amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano de Opções, incluindo: (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano de Opções, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano de Opções; (b) a criação de Programas, que poderão determinar termos e condições específicos para cada grupo de Outorgados; (c) a eleição dos administradores e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia e suas Controladas em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Opções (“**Outorgados**”) e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; (d) a aprovação dos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Outorgados, observadas as determinações do Plano de Opções; e (e) emissão de novas ações de nossa emissão dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações de nossa emissão em tesouraria, para satisfazer o exercício de Opções a serem outorgadas nos termos do Plano de Opções e dos Contratos de Opção.

O Conselho de Administração terá amplos poderes para modificar termos e condições dos Programas e dos Contratos de Opção, exceto quando tais termos e condições afetarem negativamente os direitos dos Outorgados já estabelecidos nos Programas e Contratos de Opção celebrados, para os quais dependerá de mútuo acordo entre as partes. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação aplicável, no Estatuto Social da Companhia e no Plano de Opções, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores, conselheiros e empregados em posição de comando ou gerencial da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns indivíduos (desde que sejam preservados os direitos já concedidos aos Outorgados e os princípios básicos do Plano de Opções). O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento especial para casos excepcionais durante a eficácia de cada direito de Opção, desde que sejam preservados os direitos

já concedidos aos Outorgados e os princípios básicos do Plano de Opções. Tal disciplina excepcional não constituirá precedente invocável por outros Outorgados. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Opções.

Os Programas a serem aprovados pelo Conselho de Administração deverão definir, entre outros temas, os Outorgados, o número de Ações Próprias adquiridas e Opções outorgadas, e sua distribuição entre os Outorgados, o preço de aquisição e o preço de exercício, a data de vigência e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano de Opções. O Conselho de Administração poderá agregar novos Outorgados aos Programas em curso, observado que a indicação de um Outorgado para um determinado Programa não implica sua indicação como Outorgado em qualquer outro Programa futuro. Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia elegerá os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano de Opções e dos Programas a serem aprovados pelo Conselho de Administração, estabelecendo também os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

A outorga de Opções nos termos do Plano de Opções será regulada pelos Programas e pelos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e os Outorgados, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, conforme o caso e observado o disposto no Plano de Opções: (i) a quantidade e preço das Ações Próprias a serem adquiridas pelo Outorgado; (ii) a quantidade de Opções objeto da outorga; (iii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício da Opção; (iv) o prazo final para exercício da Opção; e (v) o preço de exercício e condições de pagamento.

Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Outorgado, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Outorgados, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas, desde que sejam preservados os direitos já concedidos aos Outorgados. O direito de adquirir as Ações Próprias e as Opções outorgadas nos termos do Plano de Opções são pessoais e intransferíveis, não podendo o Outorgado, em hipótese alguma, transferir as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, para qualquer terceiro (ressalvada a opção de compra a Companhia e/ou determinados acionistas, estabelecida no Acordo de Acionistas com Outorgados (conforme definido abaixo), opção essa que será cancelada caso a Companhia realize o IPO.

O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano de Opções (incluindo as Ações Próprias) não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia em bases totalmente diluídas nesta data, equivalente a 2.973.615 (dois milhões, novecentas e setenta e três mil, seiscentas e quinze) Ações, computando-se nesse cálculo todas as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano de Opções e dos Programas a serem criados pelo Conselho de Administração, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Os Outorgados poderão adquirir as Ações Próprias nos termos a serem definidos nos Programas e nos Contratos de Opção. Os direitos de aquisição de Ações Próprias que não forem exercidos dentro do respectivo período estipulado nos Programas e nos Contratos de Opção, ficarão extintos de pleno direito, sem acumulação para o período seguinte.

Uma vez adquiridas as Ações, e como condição para tanto, os Outorgados deverão aderir a um acordo de acionistas a ser celebrado pelos Outorgados, determinados acionistas e a Companhia, cuja minuta integrará o Contrato de Opção (“**Acordo de Acionistas com Outorgados**”). Para mais informações a respeito do Acordo de Acionistas com Outorgados, veja a Seção 1.13 deste Formulário de Referência.

#### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

O Primeiro Plano de Matching é administrado pelo Conselho de Administração. Este Primeiro Plano visa alinhar incentivos e criar mecanismos de retenção de empregados da Companhia que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para utilizar parte ou totalidade de sua Remuneração Variável para adquirir Ações de Investimento e, como resultado, por meio da outorga, sem contrapartida financeira, de Ações de *Matching*. As Ações de *Matching* outorgadas nos termos do Primeiro Plano serão pessoais e intransferíveis, e os Participantes em hipótese alguma, poderão transferir ou de alguma outra forma dispor das suas respectivas Ações de *Matching* a quaisquer outros terceiros em descumprimento ao disposto neste Primeiro Plano.

Obedecidas as condições gerais do Primeiro Plano de *Matching* conforme aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, possui amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano de *Matching*, incluindo, mas sem limitação: (i) determinar e aplicar as regras necessárias para a outorga das Ações de *Matching* nos termos do Primeiro Plano de Matching; (ii) determinar o critério e métodos para a indicação de Participantes; (iii) eleger os Participantes; (iv) estabelecer os critérios de alocação de Ações de *Matching* a serem outorgadas a cada Participante; (v) estabelecer todas as condições das Ações de *Matching* outorgadas, bem como alterar as referidas condições quando o Conselho de Administração entender conveniente e necessário; (vi) aprovar os Programas no âmbito do Primeiro Plano de *Matching*, incluindo o respectivo Contrato de Outorga; (vii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas no Primeiro Plano de *Matching* e nos Programas e Contratos de Outorga e tratar dos casos omissos, podendo estabelecer, nesta hipótese, diretrizes específicas; e (viii) analisar casos excepcionais decorrentes de ou relacionados com o Primeiro Plano de *Matching*, aos Programas ou aos Contratos de Outorga.

Nenhum empregado da Companhia terá, a qualquer tempo, o direito assegurado, adquirido ou garantido de ser selecionado para participar do Primeiro Plano ou dos seus respectivos Programas, sendo a eletividade de cada um, um direito discricionário da Companhia. Assim, não é garantida a recorrência da participação do empregado no Primeiro Plano, seus respectivos programas ou quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo que sejam aprovados pela Companhia. O Conselho de Administração não será obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a aplicar os termos e condições oferecidas para qualquer Participante em relação a um outro Participante e, assim, poderá, a seu exclusivo critério (i) realizar mais de uma outorga de Ações de *Matching* ao mesmo Participante; (ii) dar tratamento diferenciado aos Participantes que tenham a mesma qualificação ou se encontrem em situação idêntica ou similar; e (iii) estabelecer tratamento especial para casos excepcionais, observado que o Conselho de Administração não poderá, sem justificativa razoável, alterar adversamente os direitos que já foram devidamente garantidos aos Participantes ou de qualquer outra forma contradizer os princípios basilares do Primeiro Plano.

As outorgas das Ações de *Matching* aos Participantes serão formalizadas mediante a assinatura do respectivo Contrato de Outorga. O Contrato de Outorga poderá ser ajustado para os termos específicos de cada Programa e condições particulares de cada um dos Participantes.

Quando do pagamento da Remuneração Variável dos Participantes a Companhia oferecerá a eles prazo estabelecido nos Programas e/ou nos Contratos de Outorga para optar por alocar a totalidade ou parte daquele valor para a aquisição de Ações de Investimento da Companhia, conforme as regras previstas no Primeiro Plano de *Matching*.

**(b) data de aprovação e órgão responsável**

Plano de Opções de Compra de Ações

O Plano de Opções foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2021 e é administrado pelo Conselho de Administração.

Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

O Primeiro Plano de Matching será aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2023, e é administrado pelo Conselho de Administração.

**© número máximo de ações abrangidas**

Plano de Opções de Compra de Ações

O número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano de Opções não excederá 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia em bases totalmente diluídas nesta data, equivalente a 2.973.615 (dois milhões, novecentas e setenta e três mil, seiscentas e quinze) Ações, computando-se nesse cálculo todas as Opções a serem outorgadas nos termos do Plano de Opções e dos Programas a serem criados pelo Conselho de Administração, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opções esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

No contexto da administração do Primeiro Plano, a competência do Conselho de Administração deverá estar sujeita somente aos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. As outorgas de Ações de *Matching* no âmbito do Primeiro Plano estarão limitadas a 1.152.083 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e oitenta e três) ações do capital social da Companhia.

**(d) número máximo de opções a serem outorgadas**

Vide item (c) acima.

**(e) condições de aquisição de ações**

Plano de Opções de Compra de Ações

O Conselho de Administração tem competência para outorgar Opções, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os Outorgados em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano de Opções e dos Programas a serem aprovados, fixando o preço de Exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

#### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

As outorgas das Ações de *Matching* aos Participantes serão formalizadas mediante a assinatura do respectivo Contrato de Outorga. O Contrato de Outorga poderá ser ajustado para os termos específicos de cada Programa e condições particulares de cada um dos Participantes. Quando do pagamento da Remuneração Variável dos Participantes a Companhia oferecerá a eles prazo estabelecido nos Programas e/ou nos Contratos de Outorga para optar por alocar a totalidade ou parte daquele valor para a aquisição de Ações de Investimento da Companhia, conforme as regras previstas no Primeiro Plano de *Matching*. O Conselho de Administração deverá aprovar o Programa anualmente ou quando entender necessário, podendo inclusive deixar de aprovar um Programa em determinado ano.

#### **(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

##### Plano de Opções de Compra de Ações

O Preço de Exercício das Opções deverá ser determinado nos respectivos Programas e/ou Contratos de Opção, equivalente ao preço por ação pago pela aquisição das Ações Próprias, a ser pago em moeda corrente nacional e em uma única parcela, no ato do exercício da respectiva Opção, conforme os procedimentos definidos pelo Conselho de Administração.

##### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

Ao aprovar o Programa, o Conselho de Administração deverá definir as metas e condições a serem verificadas para viabilizar o exercício das Ações de *Matching*, sendo sua prerrogativa estabelecer ou não tais metas.

As Ações de Investimento serão adquiridas pelo Participante pelo preço de negociação da Ação na B3 no fechamento do pregão do dia do pagamento da parcela da Remuneração Variável.

#### **(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício**

##### Plano de Opções de Compra de Ações

Nos termos do Plano de Opções, as condições de vesting e exercício das Opções serão definidas nos Programas e nos Contratos de Opção.

##### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

Nos termos do Primeiro Plano de *Matching*, as condições de *vesting* e exercício das Ações serão definidas nos Programas e nos Contratos de Outorga.

#### **(h) forma de liquidação**

##### Plano de Opções de Compra de Ações

Com base na Cláusula 6.2 do Plano de Opções, poderemos, a critério do nosso Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

##### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

A Companhia, poderá decidir, a seu exclusivo critério, por liquidar as Ações de *Matching*, no todo ou em parte, por meio de emissão de novas Ações, da entrega de Ações adquiridas no mercado ou mantidas em tesour.

**(k) (i) restrições à transferência das ações**

Plano de Opções de Compra de Ações

De acordo com a Cláusula 6.5 do Plano de Opções, toda e qualquer a transferência, pelo Outorgado, de Ações Próprias e/ou de Ações por ele recebidas em decorrência do exercício de Opções estará sujeita períodos de lock-up e determinadas restrições, conforme previsto no Contrato de Opção e no Acordo de Acionistas com Outorgados.

Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

As Ações de Investimento adquiridas pelos Participantes serão sujeitas a um período de *lock-up* de 1 (um) ano contado da data de sua efetiva transferência aos Participantes, durante o qual os Participantes não poderão transferir, vender, doar, alienar ou constituir ônus, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre tais das Ações de Investimento (respectivamente, o “Período de *Lock-Up*”) e o “*Lock-Up*”.

**(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

Plano de Opções de Compra de Ações

O Plano de Opções entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 13 de maio de 2021 e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano de Opções não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

O Primeiro Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, a ser realizada em 29 de abril de 2023, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração ou a totalidade da Ações de *Matching* seja alcançada (ou seja, com a efetiva entrega da totalidade das Ações por elas representadas). O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá, ainda, suspender o Primeiro Plano ou rever suas condições, desde que não alterem os respectivos princípios básicos, especialmente em relação a número de Ações de *Matching* aprovadas pela Assembleia Geral

**(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Plano de Opções de Compra de Ações

Nas hipóteses de Desligamento do Outorgado, os direitos a ele conferidos de acordo o Plano de Opções poderão ser extintos ou modificados. O Conselho de Administração poderá definir condições de exercício, caducidade ou cancelamento das Opções outorgadas em virtude do desligamento dos Outorgados.

Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

As regras de saída do Participante serão estabelecidas nos respectivos Programas ou Contratos de Outorga.

## 8.5 - Remuneração baseada em ações (opções de compra de ações)

Informamos que não há informações sobre a remuneração baseada em ações reconhecida nos resultados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, tendo em vista que o Programa de Opções de Ações foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 18 de junho de 2021.

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>N° total de membros</b>	7	6
<b>N° de membros remunerados</b>	2	6
<b>Preço médio ponderado de exercício:</b>		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	O Preço de Exercício das Opções deverá ser equivalente ao preço por ação pago pela aquisição das Ações Próprias, corrigido monetariamente de acordo com a variação do CDI a partir da data de pagamento das Ações Próprias até a data de pagamento do Preço de Exercício
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
c. Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	O Preço de Exercício das Opções deverá ser equivalente ao preço por ação pago pela aquisição das Ações Próprias, corrigido monetariamente de acordo com a variação do CDI a partir da data de pagamento das Ações Próprias até a data de pagamento do Preço de Exercício
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto</b>	N/A	0,5% do capital social nesta data, considerando o exercício de todas as 560.155 ações e opções a serem outorgadas em 2023 referente ao 1º programa de outorga

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>N° total de membros</b>		5,08
<b>N° de membros remunerados</b>		5
<b>Preço médio ponderado de exercício:</b>		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	O Preço de Exercício das Opções deverá ser equivalente ao preço por ação pago pela aquisição das Ações Próprias, corrigido monetariamente de acordo com a variação do CDI a partir da data de pagamento das Ações Próprias até a data de pagamento do Preço de Exercício
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A

c. Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	R\$ 4,96
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto</b>	N/A	1,0% do capital social nesta data, considerando o exercício de todas as 548.490 ações e opções a serem outorgadas em 2022 referente ao 1º programa de outorga

<b>Exercício Social encerrado em 31/12/2021</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>Nº de membros remunerados</b>	<b>2</b>	<b>8 (contemplados pelo plano de opção de compra de ações), porém apenas 5 membros com opção de vesting em 2021</b>
<b>Preço médio ponderado de exercício:</b>		
a. Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Não havia opções outorgadas no início do exercício social
b. Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
c. Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	R\$ 4,60
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto</b>	N/A	0,5% do capital social nesta data, considerando o exercício de todas as 297.585 ações e opções outorgadas em 2021 referente ao 1º programa de outorga

## 8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Informamos que não há informações sobre a remuneração baseada em ações reconhecida nos resultados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, tendo em vista que o Programa de Opções de Ações foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 18 de junho de 2021.

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	<b>7</b>	<b>6</b>
<b>Nº de membros remunerados</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
Data de outorga	N/A	de 01.01.2023 a 31.12.2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	560.155
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	01 ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01 ano
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01 ano
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	N/A	R\$23,00 de acordo com o piso da Faixa Indicativa de Preço por Ação na Oferta Pública Inicial de Ações
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga</b>	N/A	R\$ 12.883.565,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	<b>7</b>	<b>5</b>
<b>Nº de membros remunerados</b>	<b>2</b>	<b>5</b>
Data de outorga	N/A	de 01.01.2022 a 31.12.2022
Quantidade de opções outorgadas	N/A	548.490
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	01 ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01 ano
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01 ano após o exercício
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	N/A	R\$23,00 de acordo com o piso da Faixa Indicativa de Preço por Ação na Oferta Pública Inicial de Ações
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga</b>	N/A	R\$ 12.615.270,00

Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	<b>7</b>	<b>6</b>
<b>Nº de membros remunerados</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
Data de outorga		de 01.01.2021 a 31.12.2021
Quantidade de opções outorgadas	N/A	297.585

Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	01 ano
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01 ano
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01 ano após o exercício
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	N/A	R\$23,00 de acordo com o piso da Faixa Indicativa de Preço por Ação na Oferta Pública Inicial de Ações
<b>Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga</b>	N/A	R\$ 6.844.455,00

## 8.7 - Opção em aberto

<b>Exercício social encerrado em 31/12/2022</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>Nº total de membros</b>	<b>7</b>	<b>6</b>
<b>Nº de membros remunerados</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>Em relação às opções ainda não exercíveis</b>		
Quantidade	0	2.168.251
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	01.01.2022 e 05.04.2028
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01.01.2022 e 05.04.2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01 ano após o exercício
Preço médio ponderado de exercício	N/A	O Preço de Exercício das Opções deverá ser equivalente ao preço por ação pago pela aquisição das Ações Próprias, corrigido monetariamente de acordo com a variação do CDI a partir da data de pagamento das Ações Próprias até a data de pagamento do Preço de Exercício
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$23,00 de acordo com o piso da Faixa Indicativa de Preço por Ação na Oferta Pública Inicial de Ações.
<b>Em relação às opções exercíveis</b>		
Quantidade	N/A	320.741
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	01.01.2022 e 31.12.2022
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	01.01.2022 e 31.12.2022
Preço médio ponderado de exercício	N/A	01 ano após o exercício
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 4,96
<b>Valor justo do total das opções no último dia do exercício social</b>	N/A	R\$23,00 de acordo com o piso da Faixa Indicativa de Preço por Ação na Oferta Pública Inicial de Ações.

## 8.8 - Opções exercidas e ações entregues

Não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7	6
Nº de membros remunerados	2	6
Número de ações	N/A	275.412
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 4,96
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 11,85
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 1.897.588,68

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	7	6
Nº de membros remunerados	2	6
Número de ações	N/A	58.350
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R\$ 4,60
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 20,79
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 944.686,50

### **8.9 - Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários**

Não aplicável, tendo em vista que nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores nos últimos três exercícios sociais e não há previsão em relação ao exercício social corrente.

### **8.10 - Outorga de ações**

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais.

### **8.11 - Ações entregues**

Não aplicável, tendo em vista que não houve entrega de ações de emissão da Companhia para administradores nos últimos três exercícios sociais.

## 8.12 - Precificação das ações/opções

### (a) modelo de precificação

#### Plano de Opções de Compra de Ações

O modelo para precificação utilizado foi o Binomial ou Black&Scholes, compatível com a metodologia utilizada pelo mercado para reconhecimento da despesa referente ao plano de Stock Options outorgado pela Companhia. Principais premissas: (i) strike price/preço de exercício conforme definido em contrato de outorga; (ii) stock price com base no bottom range da Faixa Indicativa de Preço de Ação para a Oferta (R\$23,00); (iii) avaliação da volatilidade esperada do valor da ação na data de exercício da opção com base na avaliação diária do valor de mercado de comparáveis considerando o período de 1 ano anterior à data da outorga; (iv) prazo de vida da opção de 7 anos, conforme contrato; (v) percentual nulo para distribuição de dividendos; (vi) adoção do CDI como taxa livre de risco em função da previsão de que o preço de exercício definido nos contratos de outorga apresente atualização por CDI.

#### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

N/A

### (b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

#### Plano de Opções de Compra de Ações

- Data de início: 18.6.2021
- Entre 18.6.2021 e 13.7.2021, apenas dois executivos exerceram um percentual de ações do montante total outorgado a cada um deles.
- Os demais executivos apenas assinaram os respectivos contratos de outorga, e deverão ter o primeiro *vesting* no respectivo aniversário de 1 ano da contratação como executivo estatutário da Companhia
- Quantidade de opções previstas no programa que poderão vir a ser outorgadas ao longo do contrato de outorga: 1.849.665
- Preço de exercício: R\$4,43 (corrigido pelo CDI desde 03 de fevereiro de 2020 até a data de cada exercício)
- Volatilidade anualizada esperada: 2,27%
- Prazo de maturidade esperado: 7 anos a partir da assinatura do contrato de outorga
- Valor justo da opção em 13.7.2021: R\$23,00
- Taxa de juros livre de risco: 3,9%

#### Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

- N/A

**(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Plano de Opções de Compra de Ações

Mantivemos a premissa de 7 anos de vencimento do contrato de outorga para determinação do efeito de exercício total das ações e opções referentes a este 1º programa de incentivo de longo prazo.

Primeiro Plano de Outorga de Ações de Matching

N/A

**(d) forma de determinação da volatilidade esperada**

Considerando que a Companhia não tem histórico de negociação de suas ações, a volatilidade utilizada para precificar as opções é baseada na volatilidade das ações de empresas que prestam serviços comparáveis no mercado nacional internacional (quais sejam: “Telefonica Brasil”, “America Movil”, “Verizon”, “AT&T” entre outras).

**(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Vide item (a) acima.

### 8.13 - Participações detidas por órgão

A tabela abaixo contém a participação consolidada em ações emitidas pela Companhia e das controladas na data de 31 de dezembro de 2022:

Órgão	Ações de emissão da Companhia	
	Quantidade de Ações	%
Conselho de Administração	22.856.424	19,84
Diretoria <sup>(1)</sup>	0	0%

<sup>(1)</sup> Exclui participações detidas por Diretores que também são membros do Conselho de Administração da Companhia.

#### **8.14 - Planos de previdência**

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

## 8.15 - Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº total de membros	5,08	7,00	7,00	4,58	6,17	3,08	0,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	5,08	2,00	2,00	0,00	6,17	3,08	0,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração (Reais)	15.500.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	10.793.408	801.568,00	0,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração (Reais)	5.000.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	3.204.500	126.193,55	0,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração (Reais)	10.250.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	6.998.954	550.054,05	0,00	0,00	0,00

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	Para fins do cálculo da remuneração mínima foram desconsiderados os membros da Diretoria que permaneceram menos de 12 meses no cargo.
31/12/2021	N/A
31/12/2020	Em 2020 tivemos 3 diretores estatutários com Pró-labore sobre 5 meses (08/2020 a 12/2020); 1 diretor estatutário com Pró-labore sobre 10 meses (03/2020 a 12/2020), com um pro rata adicional em 02/2020; e 1 recebendo sobre os 11 meses (02/2020 a 12/2020) o valor de R\$72.500,00 e 1 mês o valor de R\$4.068,00. Em 2020 tivemos 5 conselheiros eleitos em 23 de dezembro de 2020.

<b>Conselho de Administração</b>	
<b>31/12/2022</b>	Para fins do cálculo da remuneração mínima foram desconsiderados os membros da Diretoria que permaneceram menos de 12 meses no cargo.
<b>31/12/2021</b>	N/A
<b>31/12/2020</b>	Em 2020 tivemos 3 diretores estatutários com Pró-labore sobre 5 meses (08/2020 a 12/2020); 1 diretor estatutário com Pró-labore sobre 10 meses (03/2020 a 12/2020), com um pro rata adicional em 02/2020; e 1 recebendo sobre os 11 meses (02/2020 a 12/2020) o valor de R\$72.500,00 e 1 mês o valor de R\$4.068,00. Em 2020 tivemos 5 conselheiros eleitos em 23 de dezembro de 2020.
<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>31/12/2022</b>	N/A
<b>31/12/2021</b>	N/A
<b>31/12/2020</b>	N/A

## **8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização**

Não há mecanismos pré-acordados atualmente para indenização de administradores em caso de aposentadoria ou destituição de cargos. Nos termos de nossa Política de Remuneração de Administradores, após a cessação do mandato dos Diretores, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, conceder benefícios específicos motivados pela de cessação do cargo a esses Diretores.

### 8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração

A tabela abaixo apresenta o percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Previsão para exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023</b>	0%	0%	0%
<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022</b>	0%	0%	0%
<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021</b>	0%	0%	0%
<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020</b>	0%	0%	0%

### **8.18 - Remuneração - Outras funções**

Não aplicável, uma vez que não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

### **8.19 - Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

Não aplicável, visto que nenhuma remuneração de administradores ou membros do conselho fiscal da Companhia é reconhecida no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, das sociedades sob controle comum e das controladas da Companhia nos três últimos exercícios sociais e não se prevê para o exercício social corrente.

## **8.20 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 8 foram descritas nos itens acima.

## Anexo VII Cópia do Primeiro Plano de Outorga de Ações de *Matching* da Companhia

(este anexo inicia-se na próxima página)

### PRIMEIRO PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE MATCHING DA DESKTOP S.A.

Este Primeiro Plano de Outorga de Ações de *Matching* da Desktop S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Teodor Condiév 970, 13º andar, Jardim Marchissolo, CEP 13171-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.170.849/0001-15 (“**Companhia**”), aprovado pela Assembleia Geral extraordinária realizada em 29 de abril de 2023 (“**Primeiro Plano**”), estabelece as condições gerais do incentivo de longo prazo por meio da outorga de Ações de *Matching* aos Participantes, com o objetivo de alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas.

## 2 Regras de interpretação

### 2.1 Definições

As palavras, expressões e abreviações com as letras iniciais maiúsculas, não definidas em outras partes deste Primeiro Plano, no singular ou no plural ou em suas demais variações gramaticais, terão o significado atribuído a elas nesta Cláusula 2.1, exceto se expressamente indicado de outra forma ou se o contexto for incompatível com qualquer significado aqui indicado:

“**Ações**” significa ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

“**Ações de Investimento**” significa as ações adquiridas pelo Participante com recursos próprios oriundos da Remuneração Variável devida pela Companhia, com possibilidade de complementação financeira pelo Participante, na hipótese em que a Remuneração Variável esteja em números fracionados, para complementação do montante que resultará na aquisição dessas Ações de Investimento.

“**Ações de Matching**” significa a expectativa de direito outorgada aos Participantes de receber determinado número de Ações de emissão da Companhia, desde que atendidos os termos e condições estabelecidos neste Primeiro Plano, e nos respectivos Programas e Contratos de Outorga. Para fins de clareza, as Ações de *Matching* não representam Ações, mas sim a expectativa de receber Ações, desde que atendidos os períodos de carência, *vesting* e demais condições gerais e suspensivas acordadas entre a Companhia e Participantes.

“**Afiliada**” significa, com relação a qualquer Pessoa: (i) qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum com referida Pessoa; ou (ii) qualquer fundo de investimento, veículo ou *holding*, no qual decisões de investimento e desinvestimento, assim como decisões relacionadas ao exercício de seus respectivos direitos como detentores de participações societárias nas Companhias investidas, sejam tomadas a critério exclusivo da mesma Pessoa.

“**Autoridade Governamental**” significa qualquer órgão ou agente público de país com jurisdição e autoridade sobre a Pessoa relevante, seja em nível federal, estadual ou municipal, integrante do poder executivo, legislativo ou judiciário, seja da administração direta ou indireta, incluindo, sem limitação, qualquer autoridade, entidade, órgão

regulador ou administrativo, departamento, comissão, conselho, agência ou autarquia, tribunal, juízo, árbitro ou outro com jurisdição sobre as Partes; excluídas as fundações, empresas públicas e as sociedades de economia mista.

“**B3**” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“**Brasil**” significa a República Federativa do Brasil.

“**CDI**” significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia – DI+1, Extra-Grupo, expressas em percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e publicadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) ou [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)).

“**Condições Suspensivas**” tem o significado atribuído na Cláusula 4.

“**Conselho de Administração**” significa o Conselho de Administração da Companhia.

“**Contrato de Outorga**” significa o contrato de outorga de Ações de *Matching* a ser firmado entre a Companhia e cada Participante, conforme este Primeiro Plano e o respectivo Programa aprovado pelo Conselho de Administração, contendo os termos e condições das Ações de *Matching* a serem outorgadas ao Participante.

“**Controle**” tem o significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

“**Data de Fechamento**” tem o significado atribuído na Cláusula 6.7.2.

“**Dia Útil**” significa qualquer dia, que não seja: (i) sábado, domingo ou feriado nacional, ou (ii) dias em que os bancos comerciais sejam obrigados ou estejam autorizados, por Lei, a permanecerem fechados na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, Brasil.

“**Disputas**” significa todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste Primeiro Plano, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou término e suas consequências.

“**Estatuto Social**” significa o Estatuto Social da Companhia.

“**Evento de Liquidez**” significa uma: (i) operação de compra e venda ou subscrição de Ações de emissão da Companhia que importe na transferência do Controle da Companhia; ou (ii) a fusão ou incorporação (inclusive de ações) da Companhia em uma outra Pessoa que seja Controlada por um terceiro que não uma Afiliada da Companhia.

“**Lei**” significa qualquer lei, decreto, estatuto, regulamento, norma, diretriz, portaria, decisão, ordem, solicitação ou exigência promulgada ou imposta por qualquer Autoridade Governamental, incluindo, sem limitação, autoridades tributárias, financeiras, judiciais ou administrativas, e sua respectiva interpretação, administração ou aplicação, tendo ou não força de lei do Brasil.

“**Lei das Sociedades por Ações**”, significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“**Leis de Prevenção e Combate à Corrupção**” significa quaisquer leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos ou instruções, nacionais ou estrangeiras, relacionadas:

- à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno, governamental ou comercial, incluindo a legislação de combate a conflito de interesses na Administração Pública, improbidade administrativa, fraude à licitação e em contratos públicos, infrações eleitorais, aplicáveis aos negócios e relações da Companhia, as quais proíbem, por exemplo, a oferta, promessa, transferência, pagamento, ou autorização de pagamento ou transferência, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem pecuniária indevida a quaisquer Pessoas, especialmente se ocupantes de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, sendo exemplos dessas normas, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, o *United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, o *UK Bribery Act 2010*, assim como outras normas aderentes à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE;
- à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, incluindo a manutenção de registros financeiros e obrigações de declaração, aplicáveis aos negócios e relações Companhia e suas Investidas, sendo exemplo dessas normas, no Brasil, a Lei nº 9.613/1998, assim como outras leis de prevenção e combate à lavagem de dinheiro de outras jurisdições em que Companhia desenvolvam negócios ou possuam ativos; e
- legislação relacionada à imposição de sanções econômicas, embargos ou diretrizes de comércio internacional contra países como Belarus, Burma (Myanmar), Coreia do Norte, Costa do Marfim, Cuba, República Democrática do Congo, Irã, Iraque, Líbano, Libéria, Líbia, Síria, Somália, Sudão, Venezuela e Zimbábue, e entidades ou indivíduos e outras normas proferidas por autoridades como o Conselho de Segurança das Nações Unidas, ou de qualquer jurisdição que imponham ou venham a impor, no futuro, sanções econômicas, embargos ou diretrizes de comércio internacional ao qual Companhia e suas Investidas devam aderir.

“**Lock-Up**” tem o significado atribuído na Cláusula 5.1.4.

“**Múltiplo**” tem o significado atribuído na Cláusula 5.1.

“**Participante**” significa os empregados da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, que efetivamente recebam Ações de *Matching* nos termos deste Primeiro Plano.

“**OPA**” significa a oferta pública de aquisição de Ações de emissão da Companhia para cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários.

“**Período de Lock-Up**” tem o significado atribuído na Cláusula 5.1.4.

“**Pessoa**” significa qualquer pessoa natural, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito,

consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos ou outra entidade ou organização, incluindo uma subdivisão política ou governamental, ou agência ou autarquia governamental.

“**Primeiro Plano**” tem o significado dado no Preâmbulo.

“**Programa**” significa um programa de outorgas do Primeiro Plano, conforme aprovado pelo Conselho de Administração de tempos em tempos.

“**Remuneração Variável**” significa os recursos do bônus referente à participação em lucros e resultados (PLR).

“**Saída**” significa o encerramento da relação de um Participante com a Companhia, seja na qualidade de administrador, empregado ou prestador de serviços. Para evitar dúvidas, a substituição ou troca de um tipo de relação jurídica por outra não será considerada uma Saída na medida em que o Participante continue trabalhando para a Companhia.

“**Companhia**” tem o significado atribuído no Preâmbulo.

“**Tributo**” significa quaisquer tributos, taxas, contribuições, encargos, tarifas, preços públicos ou lançamentos fiscais acessórios (incluindo juros, multas, penalidades, correção monetária e acréscimos impostos com respeito a esses) impostos por ou a serem pagos a qualquer Autoridade Governamental, incluindo, mas sem limitação, impostos sobre a renda, retidos na fonte, sobre circulação, *ad valorem*, sobre valor agregado, de previdência social, sobre contribuições sociais, folha de pagamento, operações financeiras, bens móveis ou imóveis, licença de transferência, vendas, uso, relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prestação de serviços e outros tributos de qualquer tipo ou natureza, no Brasil ou no exterior.

## 2.2 Interpretação de termos definidos

As definições atribuídas aos termos descritos na Cláusula 2.1 serão aplicadas no uso de tais termos no singular ou plural, masculino ou feminino e todas as demais variações gramaticais.

## 2.3 Referências

Este Primeiro Plano deverá ser regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

- (i) os cabeçalhos e títulos deste Primeiro Plano servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos capítulos, cláusulas ou itens aos quais se aplicam;
- (ii) os termos “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados da frase “a título meramente exemplificativo” e “sem limitação”;
- (iii) as palavras “neste”, “deste”, “abaixo” e palavras equivalentes referem-se a este Primeiro Plano como um todo, a menos que o contexto indique claramente o contrário;
- (iv) referências neste Primeiro Plano a “Preâmbulo”, “itens”, e “Cláusulas” são referências ao Preâmbulo, itens, e Cláusulas deste Primeiro Plano, exceto se

disposto de forma contrária; e

- (v) referências a qualquer lei, norma, contratos, documento, ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações nesta data, salvo se expressamente disposto de forma diferente.

## **2.4 Prazos**

Todos os prazos previstos neste Primeiro Plano serão contados em dias corridos. A contagem dos prazos ocorrerá na forma prevista no Artigo 132 do Código Civil (Lei 10.406 de 2002) desprezando-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. Quando um prazo se expirar em um dia que não seja um Dia Útil, o prazo será considerado prorrogado até o Dia Útil subsequente.

## **3 Objetivo do Primeiro Plano**

Este Primeiro Plano visa alinhar incentivos e criar mecanismos de retenção de empregados da Companhia ou de suas Afiliadas que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para utilizar parte ou totalidade de sua Remuneração Variável para adquirir Ações de Investimento e, como resultado, por meio da outorga, sem contrapartida financeira, de Ações de *Matching*. As Ações de *Matching* outorgadas nos termos deste Primeiro Plano serão pessoais e intransferíveis, e os Participantes em hipótese alguma, poderão transferir ou de alguma outra forma dispor das suas respectivas Ações de *Matching* a quaisquer outros terceiros em descumprimento ao disposto neste Primeiro Plano.

## **4 Administração do Primeiro Plano**

### **4.1 Competência**

Obedecidas as condições gerais deste Primeiro Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Primeiro Plano, incluindo:

- (i) determinar e aplicar as regras necessárias para a outorga das Ações de *Matching* nos termos deste Primeiro Plano;
- (ii) determinar o critério e métodos para a indicação de Participantes;
- (iii) eleger os Participantes;
- (iv) estabelecer os critérios de alocação de Ações de *Matching* a serem outorgadas a cada Participante;
- (v) estabelecer todas as condições das Ações de *Matching* outorgadas, bem como alterar as referidas condições quando o Conselho de Administração entender conveniente e necessário;
- (vi) aprovar os Programas no âmbito deste Primeiro Plano, incluindo o respectivo Contrato de Outorga;
- (vii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Primeiro Plano e nos Programas e Contratos de Outorga e tratar dos casos omissos, podendo estabelecer, nesta hipótese, diretrizes específicas; e
- (viii) analisar casos excepcionais decorrentes de ou relacionados com este Primeiro Plano, aos Programas ou aos Contratos de Outorga.

#### **4.2 Vinculação**

Qualquer deliberação advinda do Conselho de Administração deverá ser vinculante entre a Companhia em relação à todas as matérias que forem aprovadas no âmbito deste Primeiro Plano e dos Programas. Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá delegar sua competência de administração do Primeiro Plano ou de determinados Programas, no todo ou em parte, a comitês de assessoramento que venham a ser constituídos de tempos em tempos.

#### **4.3 Limitações**

No contexto da administração do Primeiro Plano, a competência do Conselho de Administração deverá estar sujeita somente aos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. As outorgas de Ações, incluindo Ações de Investimento e Ações de *Matching*, no âmbito deste Primeiro Plano estarão limitadas a 1.152.083 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e oitenta e três) Ações.

#### **4.4 Sem garantia de isonomia ou participação**

Nenhum empregado da Companhia terá, a qualquer tempo, o direito assegurado, adquirido ou garantido de ser selecionado para participar do Primeiro Plano ou dos seus respectivos Programas, sendo a eletividade de cada um, um direito discricionário da Companhia. Assim, não é garantida a recorrência da participação do empregado neste Primeiro Plano, seus respectivos programas ou quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo que sejam aprovados pela Companhia. O Conselho de Administração não será obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a aplicar os termos e condições oferecidas para qualquer Participante em relação a um outro Participante e, assim, poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) realizar mais de uma outorga de Ações de *Matching* ao mesmo Participante;
- (ii) dar tratamento diferenciado aos Participantes que tenham a mesma qualificação ou se encontrem em situação idêntica ou similar; e
- (iii) estabelecer tratamento especial para casos excepcionais, observado que o Conselho de Administração não poderá, sem justificativa razoável, alterar adversamente os direitos que já foram devidamente garantidos aos Participantes ou de qualquer outra forma contradizer os princípios basilares deste Primeiro Plano.

Qualquer aprovação de exceção ou tratamento especial não vinculará a Companhia em eventos futuros ou de alguma forma constituirá qualquer precedente em benefício dos Participantes.

Para que não reste dúvidas, a participação de um empregado em um determinado Programa deste Primeiro Plano não gera qualquer direito ou expectativa de direito para o empregado com relação à sua participação em outros Programas sob este Primeiro Plano ou sob qualquer outro plano de qualquer outro programa de incentivo de longo prazo que possa vir a ser aprovado pela Companhia.

#### **4.5 Contrato de Outorga de Ações de *Matching***

As outorgas das Ações de *Matching* aos Participantes serão formalizadas mediante a assinatura do respectivo Contrato de Outorga. O Contrato de Outorga poderá ser ajustado para os termos específicos de cada Programa e condições particulares de cada um dos Participantes.

## 5 Aquisição das Ações de Investimento

### 5.1 Ações de Investimento

Quando do pagamento da Remuneração Variável dos Participantes a Companhia oferecerá a eles prazo estabelecido nos Programas e/ou nos Contratos de Outorga para optar por alocar a totalidade ou parte daquele valor para a aquisição de Ações de Investimento da Companhia, conforme as regras previstas nesta Cláusula. As Ações de Investimento a serem entregues aos Participantes serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos pelo Estatuto Social da Companhia às Ações da mesma espécie e classe.

- 5.1.1 Alocação da Remuneração Variável. Cada um dos respectivos Programas relacionados a este Primeiro Plano definirá a porcentagem de alocação de Remuneração Variável que deverá ser realizada pelos Participantes para fazer jus às Ações de Investimento da Companhia.
- 5.1.2 Preço de Aquisição das Ações de Investimento. As Ações de Investimento serão adquiridas pelo Participante pelo preço de negociação da Ação na B3 no fechamento do pregão do dia do pagamento da parcela da Remuneração Variável.
- 5.1.3 Transferência das Ações de Investimento. As Ações de Investimento serão transferidas aos Participantes em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento da parcela de remuneração variável. A Companhia poderá emitir novas Ações, utilizar Ações adquiridas no mercado ou Ações mantidas em tesouraria para satisfazer a transferência das Ações de Investimento.
- 5.1.4 Restrições das Ações de Investimento. As Ações de Investimento adquiridas pelos Participantes serão sujeitas a um período de *lock-up* de 1 (um) ano contado da data de sua efetiva transferência aos Participantes, durante o qual os Participantes não poderão transferir, vender, doar, alienar ou constituir ônus, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre tais das Ações de Investimento (respectivamente, o “**Período de Lock-Up**” e o “**Lock-Up**”).
- (i) **Bloqueio das Ações de Investimento.** As Ações de Investimentos transferidas aos Participantes que tiverem direito a recebê-las serão gravadas com o bloqueio do Lock-Up durante o Período de Lock-Up e serão custodiadas no agente escriturador das Ações contratado pela Companhia.
  - (ii) **Liberação antecipada.** Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá prever condições para a liberação antecipada do *Lock-Up* quando da aprovação da respectiva outorga.
  - (iii) **Violação.** Sem prejuízo de outros remédios ou direitos previstos em Lei ou no respectivo Contrato de Outorga, a violação do *Lock-Up* por um Participante acarretará a:
    - (a) perda das Ações de *Matching* que tiverem sido outorgadas ao Participante infrator, independente da verificação das demais Condições Suspensivas; e

- (b) a aplicação de uma multa penitencial e não compensatória no montante correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do maior valor entre (i) o preço pago pelo Participante por cada Ação de Investimento, multiplicado pelo número de Ações transferidas em violação ao *Lock-Up*; ou (ii) o benefício financeiro auferido com a transferência. Referida multa se tornará devida desde a data da violação do *Lock-Up*, independentemente de interpelação ao Participante infrator.

## **6 Programas e outorgas**

### **6.1 Aprovação dos Programas**

O Conselho de Administração deverá aprovar o Programa anualmente ou quando entender necessário, podendo inclusive deixar de aprovar um Programa em determinado ano. Qualquer Programa aprovado no âmbito do Primeiro Plano deverá definir:

- (i) os Participantes;
- (ii) a quantidade bruta de Ações de *Matching* a serem outorgadas a cada Participante, com base em um múltiplo da quantidade de Ações de Investimento adquiridas pelo Participante, expressa com base no percentual da Remuneração Variável que o Participante eleger alocar na aquisição de Ações de Investimento (“**Múltiplo**”);
- (iii) as metas e condições a serem verificadas para viabilizar o exercício das Ações de *Matching*, sendo prerrogativa do Conselho de Administração estabelecer ou não tais metas;
- (iv) os termos e condições do Programa e qualquer outra condição adicional que seja julgada necessária ou conveniente.

### **6.2 Outorga das Ações de *Matching***

**6.2.1** Ações de *Matching*. As Ações a serem entregues aos Participantes em decorrência do *vesting* das Ações de *Matching* serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos pelo Estatuto Social da Companhia às Ações da mesma espécie e classe. Até a data em que a propriedade das Ações de Investimento e das Ações decorrentes das Ações de *Matching* for efetivamente transferida ao Participante, este não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais Ações, incluindo quaisquer direitos políticos ou econômicos.

**6.2.2** Diluição e ajustes. A quantidade de Ações de *Matching* outorgadas ao Participante poderá ser ajustada em razão de implementação de desdobramentos ou grupamentos das Ações da Companhia. Exceto de outra forma deliberado pelo Conselho de Administração, a Companhia não outorgará qualquer garantia, direito de preferência ou direito contra diluição das Ações outorgadas por meio deste Primeiro Plano. Desta forma, a Companhia poderá implementar aumentos de capital ou emitir novas Ações de qualquer classe ou espécie ou valores mobiliários conversíveis em Ações bem como realizar novas outorgas de Ações de *Matching*, sem necessidade de qualquer ajuste ao número de Ações de *Matching*.

**6.2.3** Taxas administrativas. A Companhia arcará com eventuais taxas administrativas cobradas pelo agente escriturador para efetivar a transferência de titularidade das Ações para os Participantes, se existentes. Qualquer outro custo ou comissão será arcado exclusivamente pelos Participantes.

**6.2.4** Tributos. A Companhia poderá proceder com o desconto de quaisquer Tributos sujeitos à retenção na fonte, conforme legislação aplicável, eventualmente incidentes sobre a outorga das Ações de *Matching* e/ou a entrega das respectivas Ações. Este desconto poderá ser realizado mediante redução proporcional do número de Ações a ser efetivamente entregue ao Participante.

### **6.3 Vesting**

A entrega das Ações decorrentes das Ações de *Matching* ficará condicionada ao transcurso de período de *vesting* a ser estipulado nos respectivos Programas e/ou Contratos de Outorga, durante o qual o Participante deverá permanecer e possuir um vínculo de trabalho com a Companhia e/ou à suas Afiliadas.

### **6.4 Condições Suspensivas**

Sem prejuízo de condições específicas que venham a ser estabelecidas no respectivo Programa ou Contrato de Outorga, a efetiva entrega das Ações decorrentes das Ações de *Matching* a cada Participante estará sujeita à verificação das condições suspensivas abaixo ("**Condições Suspensivas**").

**6.4.1** Regularidade. O Participante deverá estar regular e adimplente com suas obrigações perante a Companhia.

**6.4.2** Ausência de litígios. O Participante não deverá figurar como uma contraparte adversa à Companhia ou suas Afiliadas em qualquer demanda que esteja pendente ou ameaçada na data de verificação do *vesting*.

**6.4.3** Prevenção à corrupção. O Participante deverá declarar e garantir à Companhia que, na data da verificação das Condições Suspensivas, o Participante:

- (i) está sujeito somente às Leis de Prevenção e Combate à Corrupção vigentes no Brasil.
- (ii) conduziu suas atividades, a todo tempo, de forma íntegra e ética e conforme as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção.
- (iii) nunca infringiu as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção, jamais tendo, direta ou indiretamente, oferecido, prometido, pago, dado, ou autorizado, direta ou indiretamente, o pagamento de vantagem (pecuniária ou não) indevida, quantia em dinheiro, reembolso de despesa, contribuição, benefício, brinde e presente, ou qualquer outro tipo de bem para qualquer: **(a)** Pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo ou dos seus organismos ou a qualquer cliente existente ou potencial (detido ou não por uma Autoridade Governamental), ou que ocupe cargo público, eletivo ou não; **(b)** Pessoa relacionada à administração pública nacional ou estrangeira; **(c)** Pessoa relacionada a qualquer sindicato; **(d)** candidatos a cargos públicos; **(e)** partidos políticos ou a escritórios de partidos políticos; **(f)** entidade relacionada a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; **(g)** familiar ou terceiro relacionado a qualquer uma das pessoas

anteriormente mencionadas; ou **(h)** a qualquer outra Pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte do dinheiro ou algo de valor oferecido, dado ou prometido facilitaria ou buscaria facilitar: **(I)** a obtenção de um tratamento favorável nos negócios; **(II)** remuneraria o tratamento favorável em negócios, **(III)** facilitaria ou buscaria facilitar a obtenção de concessões especiais ou serviria como pagamento por concessões especiais já obtidas, a favor ou em relação ao Participante, à Companhia ou respectivas Afiliadas, ou **(IV)** a violação de qualquer Lei em benefício do Participante, da Companhia ou respectivas Afiliadas;

- (iv) nunca foi parte de quaisquer procedimentos de investigação, inquéritos ou processos, no Brasil ou no exterior, voltados a apurar possíveis descumprimentos das Leis de Prevenção e Combate à Corrupção, nem recebeu qualquer comunicação, notificação, ou intimação relacionados a potencial descumprimento das Leis de Prevenção e Combate à Corrupção;
- (v) não criou ou manteve qualquer ativo de origem ilícita em nome próprio ou de terceiros;
- (vi) não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- (vii) não é, ou foi nos últimos 5 (cinco) anos, ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira nem é uma Pessoa Exposta Politicamente conforme definida pela Resolução No. 29, de 7 de dezembro de 2017 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (ou qualquer Lei que venha a sucedê-la); e
- (viii) não **(a)** deu, ofereceu, prometeu ou autorizou, direta ou indiretamente, o pagamento ou entrega de qualquer vantagem indevida a Agente Público ou terceiro; **(b)** ofereceu o pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor a qualquer Pessoa com o propósito de que este dinheiro ou coisa de valor fosse oferecido, entregue ou prometido, direta ou indiretamente, a um Agente Público ou terceiro, com o propósito de influencia-lo em sua capacidade oficial, induzi-lo a praticar ou a omitir um ato em violação ao seu dever, ou para obter ou facilitar negócios com qualquer Pessoa; ou **(c)** ofereceu o pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, cujo pagamento violaria as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção.

**6.4.4** Vesting. O Participante deverá ter observado e cumprido com as condições do período de *vesting*.

**6.4.5** Metas Pessoais. O Conselho de Administração, se julgar necessário, poderá condicionar a entrega das Ações ao atingimento de metas pessoais estabelecidas para cada Participante.

## **6.5 Aceleração por Evento de Liquidez**

A Companhia terá a faculdade (mas não a obrigação) de, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, antecipar o *vesting* ou dispensar Condições Suspensivas

para a liquidação das Ações de *Matching* ao Participante em caso de implementação de um Evento de Liquidez da Companhia.

## **6.6 Liquidação das Ações de *Matching***

A Companhia, poderá decidir, a seu exclusivo critério, por liquidar as Ações de *Matching*, no todo ou em parte, por meio de emissão de novas Ações, da entrega de Ações adquiridas no mercado ou mantidas em tesouraria.

## **6.7 Apuração e Fechamento**

**6.7.1 Apuração.** A Diretoria averiguará a verificação das Condições Suspensivas previstas em cada Contrato de Outorga e notificará o Participante com o respectivo resultado no prazo previsto em cada Contrato de Outorga ou Programa aplicável.

**6.7.2 Fechamento.** Caso a apuração constate a verificação de todas as Condições Suspensivas aplicáveis (exceto aquelas que somente podem ser verificadas na Data de Fechamento), a liquidação das Ações de *Matching* ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o Participante ter sido notificado de que as Condições Suspensivas foram verificadas pela Companhia ("**Data de Fechamento**"). A renúncia, pela Companhia, a uma ou mais Condições Suspensivas dependerá de deliberação do Conselho de Administração.

## **7 Saída**

### **7.1 Hipóteses de Saída de Participantes e seus efeitos**

As regras de Saída do Participante serão estabelecidas nos respectivos Programas ou Contratos de Outorga.

## **8 Cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia**

No caso de realização de OPA, por qualquer motivo que seja, sem que tenham remanescido em circulação mais de 5% (cinco por cento) do total das Ações emitidas pela Companhia, a Companhia terá a opção de, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do encerramento da OPA, comprar das Ações detidas pelos Participantes pelo preço de aquisição estabelecido no edital da respectiva OPA e, caso exercida essa opção pela Companhia, os Participantes terão a obrigação de vender à Companhia até a totalidade das Ações detidas pelo Participantes pelo preço de aquisição estabelecido no edital da respectiva OPA. Com relação às Ações de *Matching* que ainda não tenham cumprido com as Condições Suspensivas no momento da realização da OPA ou do *vesting* estabelecida nesta Cláusula, a Companhia terá o direito de adquirir as Ações que venham a ser detidas pelos Participantes conforme as Ações de *Matching* cumpram as Condições Suspensivas, sendo certo que nesta situação o preço a ser pago por cada Ação da Companhia seria o menor entre (i) preço por Ação pago na OPA devidamente corrigido pela variação do CDI desde a data de encerramento da OPA até a data do efetivo pagamento pela Companhia; e (ii) valor por Ação de emissão da Companhia pago por terceiro em transação privada que tenha ocorrido após o encerramento da OPA devidamente corrigido pela variação do CDI desde a data do fechamento de referida transação privada até a data do efetivo pagamento pela Companhia.

## **9 Vigência**

O Primeiro Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja

expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração ou a totalidade das Ações de *Matching* seja alcançada (ou seja, com a efetiva entrega da totalidade das Ações por elas representadas). O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá, ainda, suspender o Primeiro Plano ou rever suas condições, desde que não alterem os respectivos princípios básicos, especialmente em relação a número de Ações de *Matching* aprovadas pela Assembleia Geral.

## **10 Disposições Gerais**

### **10.1 Conflito**

Caso ocorra qualquer conflito entre as disposições deste Primeiro Plano com os termos de um do Programa ou contrato para outorga das Ações de *Matching* que não seja endereçado expressamente no ato de outorga, os termos deste Primeiro Plano deverão prevalecer e a Companhia e seus respectivos beneficiários (conforme aplicável) deverão, o quanto antes, mas dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da identificação do conflito, alterar o Programa ou os contratos afetados no sentido de eliminar tal conflito.

### **10.2 Reorganização Societária**

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, ou qualquer reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a Companhia remanescente ou sendo a Companhia remanescente, a exclusivo critério do Conselho de Administração ou comitê (conforme aplicável):

- (i) Terá a faculdade (mas não a obrigação) de (i) antecipar os períodos de *vesting* para que as Ações decorrentes das Ações de *Matching* possam ser imediatamente recebidas pelos Participantes; e/ou (ii) autorizar que as Ações de Investimento adquiridas pelo Participante que eventualmente estejam sujeitas a restrições à sua Transferência fiquem livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, respeitado eventual direito de preferência, se houver, sendo que após o referido prazo, este Primeiro Plano terminará; ou
- (ii) este Primeiro Plano poderá ser adotado pela Companhia sucessora, sujeito à aprovação em Assembleia Geral desta última.

### **10.3 Alterações supervenientes**

O Conselho de Administração poderá revisar por completo todos os termos e condições dispostos neste Primeiro Plano, bem como de Programas e Contratos de Outorga no caso de qualquer modificação significativa na lei ou regulamentação societária, trabalhista ou tributária que tenham qualquer interferência nas Ações de *Matching*.

### **10.4 Omissões**

Qualquer omissão, esclarecimento ou dúvidas na interpretação do Primeiro Plano e seus documentos correlatos deverá ser sanada pelo Conselho de Administração.

### **10.5 Lei aplicável**

Este Primeiro Plano será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil.

### **10.6 Solução de Disputas**

Qualquer Disputa com relação a este Primeiro Plano será submetida ao foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo certo que nos respectivos

Programas e Contratos de Outorga, o Conselho de Administração poderá decidir pela solução de Disputas com relação a este Primeiro Plano, a determinados Programas e Contratos de Outorga por meio de arbitragem.

\* \* \*

## **Anexo VIII      Informações referentes ao Primeiro Plano de Outorga de Ações de *Matching* da Companhia**

(conforme artigo 14 da Resolução CVM 81 e na forma do Anexo B)

### **1      Fornecer cópia do plano proposto**

A cópia da proposta do Primeiro Plano de Outorga de Ações de *Matching* da Companhia (“**Primeiro Plano**”) consta no **Anexo VII** à presente Proposta da Administração.

### **2      Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

#### **(a)      potenciais beneficiários**

Os empregados da Companhia, selecionados pelo Conselho de Administração, que efetivamente recebam Ações de *Matching* nos termos do Primeiro Plano.

#### **(b)      número máximo de opções a serem outorgadas**

Não aplicável, tendo em vista que o Primeiro Plano não contempla a outorga de opções.

#### **(c)      número máximo de ações abrangidas pelo plano**

No contexto da administração do Primeiro Plano, a competência do Conselho de Administração deverá estar sujeita somente aos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social. As outorgas de Ações de *Matching* no âmbito do Primeiro Plano estarão limitadas a 1.152.083 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e oitenta e três) ações.

A quantidade de Ações de *Matching* outorgadas ao Participante poderá ser ajustada em razão de implementação de desdobramentos ou grupamentos das Ações da Companhia. Exceto de outra forma deliberado pelo Conselho de Administração, a Companhia não outorgará qualquer garantia, direito de preferência ou direito contra diluição das Ações outorgadas por meio do Primeiro Plano. Desta forma, a Companhia poderá implementar aumentos de capital ou emitir novas Ações de qualquer classe ou espécie ou valores mobiliários conversíveis em Ações bem como realizar novas outorgas de Ações de *Matching*, sem necessidade de qualquer ajuste ao número de Ações de *Matching*.

#### **(d)      condições de aquisição**

A entrega das Ações decorrentes das Ações de *Matching* ficará condicionada ao transcurso de período de *vesting* a ser estipulado nos respectivos Programas e/ou Contratos de Outorga, durante o qual o Participante deverá permanecer e possuir um vínculo de trabalho com a Companhia e/ou suas Afiliadas.

#### **(e)      critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

As Ações de Investimento serão adquiridas pelo Participante pelo preço de negociação da Ação na B3 no fechamento do pregão do dia do pagamento da parcela da Remuneração Variável.

#### **(f)      critérios para fixação do prazo de exercício**

O Primeiro Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja

expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração ou a totalidade das Ações de *Matching* seja alcançada (ou seja, com a efetiva entrega da totalidade das Ações por elas representadas). O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá, ainda, suspender o Primeiro Plano ou rever suas condições, desde que não alterem os respectivos princípios básicos, especialmente em relação a número de Ações de *Matching* aprovadas pela Assembleia Geral.

**(g) forma de liquidação de opções**

A Companhia, poderá decidir, a seu exclusivo critério, por liquidar as Ações de *Matching*, no todo ou em parte, por meio de emissão de novas Ações, da entrega de Ações adquiridas no mercado ou mantidas em tesouraria.

**(h) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

Sem prejuízo de condições específicas que venham a ser estabelecidas no respectivo Programa ou Contrato de Outorga, a efetiva entrega das Ações decorrentes das Ações de *Matching* a cada Participante estará sujeita à verificação das condições suspensivas abaixo (“**Condições Suspensivas**”).

Regularidade. O Participante deverá estar regular e adimplente com suas obrigações perante a Companhia.

Ausência de litígios. O Participante não deverá figurar como uma contraparte adversa à Companhia ou suas Afiliadas em qualquer demanda que esteja pendente ou ameaçada na data de verificação do *vesting*.

Prevenção à corrupção. O Participante deverá declarar e garantir à Companhia que, na data da verificação das Condições Suspensivas, o Participante:

- (i) está sujeito somente às Leis de Prevenção e Combate à Corrupção vigentes no Brasil.
- (ii) conduziu suas atividades, a todo tempo, de forma íntegra e ética e conforme as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção.
- (iii) nunca infringiu as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção, jamais tendo, direta ou indiretamente, oferecido, prometido, pago, dado, ou autorizado, direta ou indiretamente, o pagamento de vantagem (pecuniária ou não) indevida, quantia em dinheiro, reembolso de despesa, contribuição, benefício, brinde e presente, ou qualquer outro tipo de bem para qualquer: **(a)** Pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo ou dos seus organismos ou a qualquer cliente existente ou potencial (detido ou não por uma Autoridade Governamental), ou que ocupe cargo público, eletivo ou não; **(b)** Pessoa relacionada à administração pública nacional ou estrangeira; **(c)** Pessoa relacionada a qualquer sindicato; **(d)** candidatos a cargos públicos; **(e)** partidos políticos ou a escritórios de partidos políticos; **(f)** entidade relacionada a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; **(g)** familiar ou terceiro relacionado a qualquer uma das pessoas anteriormente mencionadas; ou **(h)** a qualquer outra Pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte do dinheiro ou algo de valor oferecido, dado ou prometido facilitaria ou buscaria facilitar: (I) a obtenção de um tratamento favorável nos negócios; (II) remuneraria o

tratamento favorável em negócios, (III) facilitaria ou buscaria facilitar a obtenção de concessões especiais ou serviria como pagamento por concessões especiais já obtidas, a favor ou em relação ao Participante, à Companhia ou respectivas Afiliadas, ou (IV) a violação de qualquer Lei em benefício do Participante, da Companhia ou respectivas Afiliadas;

- (iv) nunca foi parte de quaisquer procedimentos de investigação, inquéritos ou processos, no Brasil ou no exterior, voltados a apurar possíveis descumprimentos das Leis de Prevenção e Combate à Corrupção, nem recebeu qualquer comunicação, notificação, ou intimação relacionados a potencial descumprimento das Leis de Prevenção e Combate à Corrupção;
- (v) não criou ou manteve qualquer ativo de origem ilícita em nome próprio ou de terceiros;
- (vi) não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- (vii) não é, ou foi nos últimos 5 (cinco) anos, ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira nem é uma Pessoa Exposta Politicamente conforme definida pela Resolução No. 29, de 7 de dezembro de 2017 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (ou qualquer Lei que venha a sucedê-la); e
- (viii) não **(a)** deu, ofereceu, prometeu ou autorizou, direta ou indiretamente, o pagamento ou entrega de qualquer vantagem indevida a Agente Público ou terceiro; **(b)** ofereceu o pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor a qualquer Pessoa com o propósito de que este dinheiro ou coisa de valor fosse oferecido, entregue ou prometido, direta ou indiretamente, a um Agente Público ou terceiro, com o propósito de influencia-lo em sua capacidade oficial, induzi-lo a praticar ou a omitir um ato em violação ao seu dever, ou para obter ou facilitar negócios com qualquer Pessoa; ou **(c)** ofereceu o pagamento de dinheiro ou de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, cujo pagamento violaria as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção.

Vesting. O Participante deverá ter observado e cumprido com as condições do período de *vesting*.

Metas Pessoais. O Conselho de Administração, se julgar necessário, poderá condicionar a entrega das Ações ao atingimento de metas pessoais estabelecidas para cada Participante.

### **3 Justificar o plano proposto, explicando:**

#### **(a) os principais objetivos do plano**

O Primeiro Plano visa alinhar incentivos e criar mecanismos de retenção de empregados da Companhia que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para utilizar parte ou totalidade de sua Remuneração Variável para adquirir Ações de Investimento e, como resultado, por meio da outorga, sem contrapartida financeira, de Ações de *Matching*. As Ações de *Matching* outorgadas nos termos do Primeiro Plano serão pessoais e intransferíveis, e os Participantes em hipótese alguma, poderão transferir ou de alguma outra forma dispor das suas respectivas Ações de *Matching* a quaisquer outros terceiros em descumprimento ao disposto no Primeiro Plano.

**(b) a forma como o plano contribui para esses objetivos**

O Primeiro Plano é uma forma de incentivar os Participantes a conduzir com êxito os negócios da Companhia, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados, alinhando os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes, na medida em que, assim como os acionistas, os Participantes do Primeiro Plano se beneficiam com um aumento na cotação das ações no mercado como resultado do maior êxito dos negócios.

**(c) como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

O Primeiro Plano tem como objetivo possibilitar que os participantes estejam alinhados aos interesses dos acionistas da Companhia, de modo que referidos participantes sejam incentivados a conduzir com êxito os negócios da Companhia, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados.

**(d) como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

O Primeiro Plano, genericamente, alinha os interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo de incentivar os Participantes a conduzir com êxito os negócios da Companhia, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados, na medida em que tanto os acionistas da Companhia quanto os Participantes se beneficiam de melhoras no resultado e aumentos na cotação das ações no mercado de valores mobiliários.

**4 Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto**

Considerando o cenário atual de potenciais Participantes da Companhia, a estimativa contábil de despesa decorrente da outorga da totalidade das ações do Primeiro Plano é de R\$ 5.369.211,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e onze reais) com base no preço de negociação da Ação na B3 no fechamento do pregão do dia 28 de março de 2023. Essa estimativa contábil é variável em razão de diversos fatores, dentre os quais, mas não se limitando a, as condições e variações de mercado, a quantidade de Participantes efetivos e o percentual da Remuneração Variável dedicado ao Plano por cada Participante efetivo.

## **Anexo IX Estatuto Social consolidado contendo as alterações propostas**

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

### **ESTATUTO SOCIAL DA DESKTOP S.A.**

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266

Companhia Aberta

#### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A **DESKTOP S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto**”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

**Parágrafo Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de (a) serviços de comunicação multimídia – SCM; (b) serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (c) operadora de televisão por assinatura por cabo – SeAC; (d) serviços de telecomunicações sem fio não especificados; (e) provedor de acesso às redes de comunicações; (f) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (g) construção de estações e redes de telecomunicações; (h) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (i) instalação e manutenção elétrica; (j) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (k) atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais; (l) provedor de Voz sobre protocolo internet – VOIP; (m) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (n) tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços e hospedagem na internet; (o) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (p) prestação de serviços de escritório e apoio administrativo.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Veccon Prime Center, CEP 13171-105, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

#### **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de ~~R\$ R\$ 790.311.415,41 (setecentos e noventa milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)~~ R\$ 992.590.403,21 (novecentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), dividido em ~~86.992.026 (oitenta e seis milhões, novecentos e noventa e duas mil e vinte e seis)~~ 115.208.296 (cento e quinze milhões, duzentos e oito mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Parágrafo 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 4º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

**Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma estatutária, com a observância do disposto no presente Estatuto, até o limite total de 115.000.000 (cento e quinze milhões) de ações, a ser ajustado para refletir quaisquer desdobramentos ou grupamentos de ações (“Capital Autorizado”).

**Parágrafo 1º.** Dentro do limite do Capital Autorizado neste Artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações.

**Parágrafo 2º.** Desde que realizado dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

**Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

**Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

### **Seção I – Organização**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses

seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a convocação ser feita nos termos da lei.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

**Parágrafo 4º.** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 10.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta destes, por outro Conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

**Artigo 11.** Ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos

## **Seção II - Competência**

**Artigo 12.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral.

- (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- (b) alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando e se instalado;
- (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando e se instalado;
- (f) deliberar sobre transformação de tipo societário, fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações), ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia;

- (g) deliberar sobre qualquer procedimento de liquidação, extinção ou dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (h) deliberar sobre declaração ou pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (i) aprovar redução do capital social da Companhia, bem como recompra, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de valores mobiliários, sem prejuízo do disposto na alínea 'k' deste artigo;
- (j) aprovar a criação ou alteração de planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (k) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor, sem prejuízo do disposto na alínea 'n' do artigo 23 abaixo;
- (l) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
- (m) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão;
- (n) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- (o) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Para fins da alínea (l) acima:

- (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

**Parágrafo 2º.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores.

**Artigo 13.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto Social ou a qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal.

## CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

### Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

**Artigo 14.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho da Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 15.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

**Artigo 16.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre seus membros e entre os membros da Diretoria.

**Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando instalado), efetivos e suplentes (quando aplicável), serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 18.** Nos termos do Artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

**Artigo 19.** Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

**Parágrafo 1º.** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no Artigo 159 da Lei

das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o Artigo 11, §5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

**Parágrafo 2º.** Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos descritos no parágrafo anterior, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 3º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

## **Seção II – Conselho de Administração**

### Subseção I – Composição

**Artigo 20.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. A Assembleia Geral não elegerá suplentes para os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“**Conselheiros Independentes**”).

**Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no §1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo 4º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, se: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no §5º deste Artigo.

**Parágrafo 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**Parágrafo 6º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. O conselheiro nomeado servirá até a primeira assembleia geral, a qual deverá eleger um novo membro para o cargo vago de maneira a completar o prazo de gestão do substituído. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 21.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

#### Subseção II - Reuniões

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou Vice-Presidente, por convocação realizada na forma do §1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

**Parágrafo 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. A não convocação por parte do Presidente ou do Vice-Presidente de qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração em até 3 (três) dias consecutivos da data de recebimento da solicitação por qualquer membro do Conselho de Administração possibilita que qualquer outro membro do Conselho de Administração convoque a reunião solicitada.

**Parágrafo 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo 6º abaixo.

**Parágrafo 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

**Parágrafo 4º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo 5º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

**Parágrafo 6º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser

representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho, indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido (exceto no caso em que o impedimento temporário seja em razão de conflito de interesse, situação em que o conselheiro temporariamente impedido não poderá se fazer representar por outro membro do Conselho).

**Parágrafo 8º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

### Subseção III – Competência

**Artigo 23.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (b) aprovar e rever o orçamento anual, planos de negócios e os planos plurianuais da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos;
- (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; e (v) indicação de administradores;
- (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- (e) aprovar transações com partes relacionadas que envolvam, individualmente ou no agregado de 12 (doze) meses, valor acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;
- (f) fiscalizar a gestão dos administradores da Companhia e de suas controladas; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- (g) aprovar, de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, a implementação ou alteração de programas de incentivo de remuneração de longo prazo aos administradores e empregados da Companhia e/ou de suas controladas, bem como aprovar as respectivas outorgas;
- (h) escolher e substituir os auditores independentes da Companhia e de suas controladas, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (i) apreciar o Relatório da Administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (j) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

- (k) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;
- (l) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (m) dentro do limite do Capital Autorizado, conforme previsto no §2º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- (n) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- (o) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do Capital Autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- (p) aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item “(q)” abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto em relação a contratos celebrados com clientes;
- (q) exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia que excedam o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;
- (r) aprovar todo e qualquer investimento em bens de capital (CAPEX) ou despesas operacionais (OPEX) da Companhia, que superem o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) acima do orçamento aprovado para determinado exercício social, em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social;
- (s) aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias reais ou fidejussórias relativas a obrigações da Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

- (t) aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de bem do ativo permanente, exceto participações societárias, da Companhia, cujo valor supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em operação única ou sucessivas realizadas num mesmo exercício social;
- (u) aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (v) manifestar-se previamente à Assembleia Geral a respeito de qualquer operação societária, incluindo cisão, fusão e/ou incorporação (de ações e/ou de sociedades) envolvendo a Companhia;
- (w) aprovar a celebração ou homologação de qualquer acordo judicial, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, cujo valor supere R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por acordo;
- (x) aprovar a negociação e celebração pela Companhia de qualquer tipo de acordo, parceria, contrato, termo ou serviço com qualquer Autoridade Governamental, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (y) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (z) elaborar e divulgar parecer fundamentado abrangendo opinião favorável ou contrária à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (aa) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês, se houver;
- (bb) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar;
- (cc) manifestar-se previamente a respeito de qualquer aumento ou redução do capital social, bem como da emissão de novas ações ou quotas e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, conforme o caso, de emissão da Companhia;
- (dd) aprovar a criação de comitês de assessoramento não estatutários, destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição, periodicidade e atribuições específicas;
- (ee) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria;

- (ff) ajuizar qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável; e
- (gg) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo (i) matérias elencadas no Artigo 12, itens “(b)”, “(d)”, “(e)”, “(f)”, “(g)”, “(h)” e “(i)”; (ii) matérias elencadas neste Artigo 23, itens “(b)”, “(d)”, “(e)”, “(x)”; (iii) a contratação de obrigações de qualquer natureza (com exceção de empréstimos, financiamentos e linhas de crédito, para os quais deverá ser observado o disposto no item “(iv)” abaixo), bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social), exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (iv) exceto se realizado dentro do curso normal dos negócios, qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia que excedam o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em operação única ou sucessivas realizados num mesmo exercício social; e (v) qualquer aumento do capital social, bem como da emissão de novas ações ou quotas e/ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, conforme o caso, de emissão das controladas.

## **CAPÍTULO V – DIRETORIA E COMITÊS DE ASSESSORAMENTO**

### **Seção I – Diretoria**

#### Subseção I – Composição

**Artigo 24.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim.

**Artigo 25.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração. Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

#### Subseção II – Eleição e Destituição

**Artigo 26.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição.

**Parágrafo Único.** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

#### Subseção III – Reuniões

**Artigo 27.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

**Parágrafo 1º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos. As deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

**Parágrafo 2º.** As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor escolhido entre os presentes. Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Diretor Presidente.

**Parágrafo 3º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro da Diretoria, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro membro da Diretoria, indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido.

**Parágrafo 4º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

#### Subseção IV – Competência

**Artigo 28.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração e as competências dos demais órgãos societários.

**Artigo 29.** Compete à Diretoria, em reunião, deliberar e decidir sobre:

- (a) a preparação das demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- (b) a escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia;
- (c) a submissão, anualmente, do relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (d) a proposição ao Conselho de Administração do orçamento anual, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (e) a abertura e o fechamento de filiais; e
- (f) qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** Compete a cada um dos diretores, individualmente e de forma geral, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

- (a) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei

ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; e

- (b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Compete individualmente ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** Compete individualmente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; e (iv) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação;

**Parágrafo 4º.** Compete individualmente ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e de administração financeira da Companhia; (vi) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (vii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (viii) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (ix) planejar a elaboração do orçamento consolidado, e se necessário do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (x) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; e (xi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;

**Parágrafo 5º.** Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

### Subseção V - Representação

**Artigo 30.** Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração e as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em juízo ou fora dele, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Financeiro; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judícia*.

**Artigo 31.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro da Companhia, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**Artigo 32.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se para fins de atendimento aos interesses sociais forem previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social e da Lei das S.A.

### Seção II – Comitês de Assessoramento

**Artigo 33.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. Os comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

## **CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34.** O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei ou pelos regulamentos da CVM.

**Artigo 35.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Artigo 36.** Quando e se instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos, sem prejuízo da prerrogativa fiscalizatória de cada um dos membros. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes.

**Artigo 37.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A.

## **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 38.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

**Parágrafo 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer alocação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

**Artigo 39.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% (cem por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos deverá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais;

- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.;
- (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no Artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e
- (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

**Parágrafo 2º.** A partir de 1º de maio de 2025, o saldo remanescente do lucro líquido, calculado com base no caput deste Artigo, será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A., automaticamente alterando e substituindo o percentual do dividendo obrigatório previsto na alínea (f) do caput deste Artigo.

**Parágrafo 3º.** Lucros retidos nos termos do §1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

**Artigo 40.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; e
- (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

**Artigo 41.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

**Artigo 42.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VIII – ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

### **Seção I – Alienação do Controle Acionário**

**Artigo 43.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

### **Seção II – OPA por Atingimento de Participação Relevante**

**Artigo 44.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social (“**Participação Relevante**”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“**Novo Acionista Relevante**”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”).

**Parágrafo 1º.** A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; e (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 2º.** O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“**Preço da OPA**”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) 120% (cento e vinte por cento) da cotação média das ações nos últimos 90 (noventa) dias; e (ii) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante em qualquer tipo de negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia.

**Parágrafo 3º.** Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada; (b) informação sobre

quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o §2º deste Artigo ("**Preço Proposto**").

**Parágrafo 4º.** A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;
- (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação.

**Parágrafo 5º.** Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pelo Novo Acionista Relevante, da comunicação prevista no §3º deste Artigo.

**Parágrafo 6º.** Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pelo Novo Acionista Relevante, da comunicação prevista no §3º deste Artigo, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM.

**Parágrafo 7º.** Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A.

**Parágrafo 8º.** A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas (i) que na data da divulgação do anúncio de

início da oferta inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia já detiver 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, ou (ii) que atinja a Participação Relevante:

- (a) por meio de oferta pública de aquisição do controle da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA;
- (b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações;
- (c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública;
- (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou
- (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionaria Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

**Parágrafo 9º.** A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 10º.** Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas

(i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia;

“Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia;

“Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente;

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou

empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia;

“Poder de Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;

## CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 45.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## CAPÍTULO X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM

**Artigo 46.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n° 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

~~**Artigo 47.** As disposições contidas nos Artigos 1º (Parágrafo Único), 12 (inciso 'I'), 14, 17 (Parágrafo Único), 19, 20 (Parágrafo 1º), 29 (Parágrafo 2º), 43, 44 e 46 deste Estatuto Social, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.~~

**Artigo 4847.** O disposto na Seção II do Capítulo VIII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 10 de maio de 2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge.

~~**Artigo 49.** O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, dispensada a eleição de conselheiros independentes, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A".~~

**Artigo 5048.** Deverão ser observadas pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo expressamente vedado ao presidente da assembleia geral ou de órgão de deliberação da Companhia acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado ao(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

**Artigo 5149.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas.

**Artigo 5250.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \* \* \*

## Anexo X Justificativas e impactos da alteração ao Estatuto Social

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Alteração	Justificativa e impacto
<p><b>Artigo 5º.</b> O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de <del>R\$ R\$790.311.415,41 (setecentos e noventa milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)</del>R\$ 992.590.403,21 (novecentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), dividido em <del>86.992.026 (oitenta e seis milhões, novecentos e noventa e duas mil e vinte e seis)</del> 115.208.296 (cento e quinze milhões, duzentos e oito mil, duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Ajuste realizado para adequar a redação do dispositivo estatutário, de modo a contemplar o novo valor do capital social e o novo número de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia, em decorrência dos aumentos de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, aprovados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 1 de fevereiro de 2022, 28 de fevereiro de 2022, 31 de março de 2022, 5 de abril de 2022, 17 de novembro de 2022, 28 de março de 2023, às 11h00, e 28 de março de 2023, às 12h00, e homologação de aumento de capital em reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de março de 2023.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente atualização.</p>
<p><del><b>Artigo 47.</b> As disposições contidas nos Artigos 1º (Parágrafo Único), 12 (inciso 'I'), 14, 17 (Parágrafo Único), 19, 20 (Parágrafo 1º), 29 (Parágrafo 2º), 43, 44 e 46 deste Estatuto Social, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, <i>inter alia</i>, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.</del></p>	<p>Revogação em decorrência da divulgação do anúncio de início de distribuição pública de ações ordinárias de emissão da Companhia em 20 de julho de 2021.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente atualização.</p>
<p><del><b>Artigo 49.</b> O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, dispensada a eleição de conselheiros independentes, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários "Categoria A".</del></p>	<p>Revogação em decorrência da divulgação do anúncio de início de distribuição pública de ações ordinárias de emissão da Companhia em 20 de julho de 2021.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente atualização.</p>